



Novembro 2025

# Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

**Governador do Estado do Espírito Santo**  
Renato Casagrande

**Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Felipe Rigoni Lopes

**Diretor-geral do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA**  
Mário Stella Cassa Louzada

**Diretor Setorial Administrativo-financeiro - DAF**  
Rafael Almeida Lovo

**Diretor Setorial Técnico – DT**  
Gilberto Arpini Sipioni

**Gerente de Recursos Naturais – GRN**  
Rodolpho Torezani Netto

**Coordenadora de Gestão de Unidades de Conservação – CGEUC**  
Joseany Trarbach

**Instituição Contratante**

Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A.

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

**Instituição Executora**

SALT Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

**Responsáveis Técnicos**

Felipe Varela Tonella

**Comissão de Acompanhamento (IEMA/ES)**

Juliana Dias Salgueiro (Gestor da UC)

Catarina Dalvi Boina

Georges Mitrogiannis Costa

**Fotografias de Capa e Contracapa**

Acervo do IEMA

**Equipe Técnica SALT Engenharia e Meio Ambiente**

Coordenação Técnica

Felipe Varela Tonella

Responsável para o Uso Público

Pâmella Alves Nogueira Paes

Responsável para a Área Ambiental

Ketlyn Dias Camargo de Almeida

Responsável para a Área Social

Ranielle Almeida Fraga

Responsável pelas análises do SIG

Thiago Marques Coelho

Moderador/Facilitador das Oficinas

Felipe Andrade Silva

Aline Oliveira

Colaboradoras

Amanda Fonseca

Maithê Kapor

## **Participantes das Oficinas de Revisão do Plano de Manejo**

Alexandre – Morador de Santa Mônica  
Anatalia Favalessa - Moradora de Guarapari  
Beatriz Brito - Instituto Boitatá  
Caio Freire - Shaka - Surf Park  
Catarina Dalvi Boina - IEMA  
Claudia C. Romanhou – Prefeitura Municipal de Guarapari  
Claudia de Carvalho Mello - IEMA  
Clédis Faria - Associação Moradores Village do Sol  
Cristina Azevedo - Imobiliária Garantia Ltda.  
Daivizara Moreira - Praia do Sol  
Dandara Pontes - Praia do Sol  
Daniel P. Silva - Morador Village do Sol  
Danilo Afonso Nogueira - ICMBio / Centro Tamar  
David V. Casarim - IEMA/PEPCV  
Delfim Glória - Pescador  
Denise Piassarolli T. Simões - NPEA/SEMED  
Denizart (Zazá) - Câmara  
Evandro A. de Martini - ICMBio / Centro Tamar  
Fabiana Criste Massariol - SEMMA/ Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Fellipe Barros Alvarenga - SEMMA / Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Fernanda Severino - IEMA/PEPCV  
Fernando - Prefeitura Municipal de Guarapari  
Gabriel A. Lopes - Imobiliária Garantia Ltda.  
Georges M. Costa - IEMA  
Hugo Cavaca - Movimento de Defesa das Ucs  
Hugo G. Castro - IEMA/PEPCV  
Idames - Associação Rede Mulher  
Ilson Galego - Recanto da Sereia  
Izanildo Salino - Assessor Deputado Iriny Lopes  
João Vitor Fol. - Consenorte  
João Vitor Jardim – Morador de Village do Sol  
Juliana D. Salgueiro - PEPCV/IEMA  
Lafaiete – Morador de Setiba  
Lucio Anonade - Faculdade Anhanguera  
Lúcio Lopes - Consenorte  
Luiz Claudio S. Santos - Associação Santa Mônica

Marcia C. Silva - Associação Santa Mônica  
Marcia Fonseca - AMIG  
Marcus Vinicius - Prefeitura Municipal de Guarapari  
Maria Luiza - Associação Rede Mulher  
Mario Lúcio S. Lopes - Conselho PEPCV  
Mauro D. Machado - CESAN  
Paulo Gontijo - Consenorte  
Priscila Favalessa – Moradora de Guarapari  
Rafael Monteiro Zouain - SEMMA / GRI  
Raphael R.A.L. Pires - Morador de Setiba  
Renato Guimarães - Associação Praia da Sereia  
Rogério - Perocão  
Romulo Cobe - Morador de Guarapari  
Savana de Freitas Nunes - IEMA/GRN/NUBIO  
Scheila Fontana - Associação Rede Mulher  
Solange C. Duarte - Assessoria/Zazá  
Tailane dos Santos – Monitora Ambiental / Brigadista  
Tainara de Alencar - Instituto Boitatá  
Talles de Oliveira Lopes - Forth Vix  
Tatiane de Mello do Carmo - UERJ / Estradaamigafauna  
Thais Alves - Associação Santa Mônica  
Thiago Rodrigues - AMAR/Consenorte  
Ticiani Rossi - NPEA/SEMED  
Valter Jr. C - Associação Praia da Sereia  
Valter Rosa Obreiro – Morador de Setiba  
Walter - Movimento de Defesa das UCs

## LISTA DE SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APASE	Área de Proteção Ambiental de Setiba
APP	Área de Preservação Permanente
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
CETURB	Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
CGEUC	Coordenadora de Gestão de Unidades de Conservação
CMP	Aliança para Medidas de Conservação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CR	Criticamente em Perigo
DAF	Diretor Setorial Administrativo-financeiro
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DT	Diretor Setorial Técnico
EN	Em Perigo
ES	Espírito Santo
GRN	Gerência de Recursos Naturais
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IFES	Instituto Federal do Espírito Santo
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves
INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
IQA	Índice de Qualidade da Água
NBV	Número balizador de visitação
ONG	Organização Não Governamental
PDM	Plano Diretor Municipal
PEPCV	Parque Estadual Paulo César Vinha
PM	Plano de Manejo
RL	Reserva Legal
ROVUC	Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação
SEAMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SISEUC	Sistema Estadual de Unidades de Conservação
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
TCCA	Termos de Compromisso de Compensação Ambiental
UC	Unidade de Conservação
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UGRH	Unidade de Gestão de Recursos Hídricos
VU	Vulnerável
ZA	Zona de Amortecimento
ZAA	Zona de Adequação Ambiental
ZCO	Zona de Conservação
ZDIP	Zona de Diferentes Interesses Públicos
ZI	Zona de Infraestrutura
ZPR	Zona de Preservação
ZUM	Zona de Uso Moderado

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. HISTÓRICO DO PLANO DE MANEJO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4. BREVE DESCRIÇÃO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA .....</b>	<b>7</b>
<b>5. COMPONENTES FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>12</b>
5.1. PROPÓSITO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA.....	12
5.2. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA .....	13
5.3. ALVOS DE CONSERVAÇÃO .....	13
5.4. MODELO SITUACIONAL .....	17
<b>6. COMPONENTES NORMATIVOS.....</b>	<b>19</b>
6.1. ZONEAMENTO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA.....	19
6.1.1. <i>NORMAS GERAIS.....</i>	<i>23</i>
6.1.2. <i>ZONA DE PRESERVAÇÃO (ZPR).....</i>	<i>29</i>
6.1.3. <i>ZONA DE CONSERVAÇÃO (ZCO).....</i>	<i>30</i>
6.1.4. <i>ZONA DE USO MODERADO (ZUM).....</i>	<i>33</i>
6.1.5. <i>ZONA DE INFRAESTRUTURA (ZI).....</i>	<i>37</i>
6.1.6. <i>ZONA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL (ZAA).....</i>	<i>42</i>
6.1.7. <i>ZONA DE DIFERENTES INTERESSES PÚBLICOS (ZDIP).....</i>	<i>46</i>
6.2. EXPANSÃO DOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA .....	48
6.2.1. <i>CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO.....</i>	<i>48</i>
6.2.2. <i>LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E CONSIDERAÇÕES.....</i>	<i>48</i>
6.3. ZONA DE AMORTECIMENTO .....	52
6.3.1. <i>NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO.....</i>	<i>54</i>
<b>7. ATOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>58</b>
<b>8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>60</b>
<b>9. ANEXOS .....</b>	<b>62</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Etapas do processo de Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Os quadros em azul se referem às etapas já realizadas e o quadro em vermelho à etapa atual.....	2
Figura 2. Participantes da Oficina de Planejamento Participativo da Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025. Foto: SALT (2025a) .....	5
Figura 3. Localização do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES.....	8
Figura 4. Encontro da Lagoa de Caraís com o mar no Parque Estadual Paulo César Vinha / ES. Foto: Public Domain. ....	9
Figura 5. Algumas espécies de flora encontradas no Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Da esquerda para a direita: <i>Ipomoea pes-caprae</i> (salsinha-da-praia), <i>Melocactus violaceus</i> (cacto-coroa-de-frade) e <i>Pleopeltis lepidopteris</i> . Fotos: Guarnier et al. (2022) e Nathan Smith.....	10
Figura 6. Algumas espécies de fauna encontradas no Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Da esquerda para a direita: <i>Melanophryniscus setiba</i> (sapo-setibinha); <i>Chaetomys subspinosus</i> (ouriço-preto) e <i>Caretta caretta</i> (tartaruga-cabeçuda). Fotos: Instituto Boitatá, Leonardo Merçon e IEMA.11	
Figura 7. Zoneamento do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.....	21
Figura 8. Porcentagem das zonas de manejo em relação ao tamanho da área total do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES .....	22
Figura 9. Representação esquemática da área da ZI-01 (em vermelho) no início da Trilha do Tropical com elevado grau de degradação vegetal vista por imagem de satélite na área do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES (limite representado pela linha amarela). Fonte: Google Earth.....	38
Figura 10. Representação esquemática da área da ZI-02 (em vermelho) correspondente a sede do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES (limite representado pela linha amarela) vista por imagem de satélite. Fonte: Google Earth .....	39
Figura 11. Localização esquemática da Área de Expansão Central do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES .....	49
Figura 12. Localização esquemática da Área de Expansão do Limite Sul do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.....	50
Figura 13. Indicação das Áreas de Expansão do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES e atributos associados .....	51
Figura 14. Zona de Amortecimento do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES .....	53

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Propósito consolidado e validado pela plenária na Oficina de Planejamento Participativo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025	12
Quadro 2. Declaração de Significância consolidada e validada pela plenária na Oficina de Planejamento Participativo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025.....	13
Quadro 3. Área, em hectares, das zonas de manejo e porcentagem em relação ao tamanho do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES.....	22
Quadro 4. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Preservação (ZPR) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento .....	29
Quadro 5. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Conservação (ZCO) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento .....	31
Quadro 6. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Uso Moderado (ZUM) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento .....	33
Quadro 7. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Infraestrutura (ZI) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento .....	38
Quadro 8. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Adequação Ambiental (ZAA) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento.	42
Quadro 9. Identificação das áreas que fazem parte da Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP) do Parque Estadual Paulo César Vinha e sua respectiva localização no mapa de zoneamento .....	46

## 1. INTRODUÇÃO

As Unidades de Conservação (UCs) desempenham papel fundamental na proteção da biodiversidade e na manutenção dos serviços ecossistêmicos. Entretanto, essas áreas vêm sofrendo pressões cada vez maiores sobre seus recursos naturais, tornando indispensável a adoção de um manejo eficiente, pautado em instrumentos de planejamento apropriados. Nesse cenário, o Plano de Manejo (PM) destaca-se como ferramenta essencial para garantir que as UCs cumpram sua função na conservação do meio ambiente.

De acordo com a Lei nº 9.985/2000, é obrigatório que todas as UCs possuam um Plano de Manejo, abrangendo não apenas a área protegida, mas também sua Zona de Amortecimento (ZA) e possíveis corredores ecológicos. Adicionalmente, a Lei Estadual nº 9.462/2010, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SISEUC), define o plano de manejo como um documento técnico responsável por estabelecer o zoneamento da unidade, as normas de uso da área e as diretrizes para o manejo dos recursos naturais, incluindo a instalação das estruturas físicas necessárias à administração da unidade. Além disso, o plano busca promover a integração das UCs com as comunidades vizinhas e residentes, tanto no aspecto social quanto econômico.

A revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV), foi realizada de acordo com o “Termo de Referência para Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha”, elaborado pelo IEMA (2021) e adaptando as diretrizes metodológicas dos Padrões Abertos para a Prática da Conservação, da Aliança para Medidas de Conservação (CMP, 2020), que estabelece um processo detalhado, participativo e orientado para o planejamento estratégico. Além disso, em algumas etapas, foi definido a utilização das diretrizes metodológicas do “Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais”, formulado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio, 2018), o qual foi criado após a publicação da Instrução Normativa (IN) ICMBio 07/2017, que estimula a confecção de um documento mais direcionado e aplicável aos interesses e realidades das UCs. Conforme estabelecido no referido Termo de Referência, a revisão do plano de manejo baseia-se exclusivamente em dados secundários, sem a realização de novas coletas de campo ou validação *in loco*.

O Termo de Referência para a Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha (IEMA, 2021), com base nas diretrizes metodológicas encontradas no Padrões Abertos para a Prática da Conservação (CMP, 2020) e no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejos de Unidades de Conservação Federais (ICMBio, 2018), determina oito etapas para a Revisão do Plano de Manejo do PEPCV, conforme a Figura 1.

Figura 1. Etapas do processo de Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Os quadros em azul se referem às etapas já realizadas e o quadro em vermelho à etapa atual.



A Etapa 01 consistiu na Organização e Planejamento das atividades, estabelecendo as bases metodológicas, o cronograma de trabalho, a composição da equipe técnica e as estratégias de participação social, garantindo um direcionamento claro para o desenvolvimento das etapas subsequentes (SALT, 2024).

Na Etapa 02, procedeu-se à consolidação das informações disponíveis sobre a unidade, com destaque para a análise crítica do Plano de Manejo de 2007 e a realização de um levantamento bibliográfico abrangente, reunindo dados ambientais, sociais e institucionais relevantes. Esse esforço resultou no Diagnóstico atualizado da Unidade de Conservação, disponibilizado como ANEXO I.

A Etapa 03 marcou o início da escuta ativa da sociedade por meio da realização da Oficina Consultiva (SALT, 2025a). A atividade reuniu representantes comunitários, instituições públicas e sociedade civil, permitindo, através da ferramenta do Mapa Falado, a identificação de valores socioculturais, conflitos territoriais e potencialidades da área protegida. Essa escuta foi essencial para fortalecer o vínculo com os atores locais e assegurar que a perspectiva comunitária estivesse refletida ao longo de todo o processo de revisão do plano.

Na sequência, a Etapa 04 correspondeu à Oficina de Planejamento Participativo (SALT, 2025b), centrada na construção coletiva de elementos fundamentais para o novo Plano de Manejo, tais como o Propósito da unidade, a Declaração de Significância, os Alvos de Conservação e a primeira versão do Modelo Situacional, ferramenta analítica que representa as inter-relações entre os objetos de conservação, os fatores de pressão, as ameaças e as oportunidades identificadas.

A Etapa 05 deu continuidade à análise do contexto socioambiental da unidade, consolidando a versão final do Modelo Situacional. Esse modelo orientou a formulação das diretrizes do planejamento estratégico e permitiu a definição de estratégias de mitigação de ameaças e de ações prioritárias, conforme sistematizado no ANEXO II.

Na Etapa 06, foi desenvolvido o Zoneamento Ambiental, conforme preceituado pelo SNUC e demais normativas correlatas. A etapa abrangeu a análise dos atos legais e administrativos vigentes, a formulação de normas de uso, gerais e específicas por zona, e a delimitação das zonas de manejo e da Zona de Amortecimento. Com o objetivo de garantir a participação contínua da sociedade, foi realizada uma oficina devolutiva à sociedade, após a elaboração técnica do zoneamento junto ao IEMA, onde os resultados parciais foram apresentados e debatidos com a comunidade (SALT, 2025c). Após a oficina de devolutiva do zoneamento, os resultados foram incorporados e analisados a partir de reuniões e ajustes técnicos solicitados pelo IEMA e presentes no Parecer Técnico CGEUC/GRN/IEMA Nº 024/2025, considerando ainda a Informação Técnica nº 11/2025-RAN Goiânia-GO/DIBIO/ICMBio (ICMBio, 2025) e a Nota Técnica Nº 06/2025 do Núcleo de Informação e Conservação de Biodiversidade (NUBIO/IEMA, 2025) do IEMA.

A Etapa 07 contemplou a elaboração dos Programas de Manejo, estruturados em programas e subprogramas temáticos. Esses instrumentos traduzem as diretrizes e estratégias de gestão em ações concretas voltadas à conservação da biodiversidade, ao fortalecimento institucional e à efetivação dos objetivos da unidade. Nesse sentido, além de reuniões técnicas realizadas, foi realizada oficina específica de programas e planejamento com os técnicos do IEMA, envolvendo todos que fazem parte da gestão do PEPCV. O conteúdo integral desses programas está apresentado no ANEXO III.

Por fim, a Etapa 08 compreendeu a entrega e divulgação do presente Plano de Manejo, com a consolidação do documento técnico final e sua apresentação pública, assegurando transparência, ampla disseminação das informações e apoio à implementação das diretrizes estabelecidas.

Em acordo com os produtos e resultados obtidos no decorrer das etapas apresentadas, o presente documento foi elaborado conforme a seguinte estrutura:

- Componentes Fundamentais
  - Propósito
  - Declaração de Significância
  - Alvos de Conservação
  - Modelo Situacional
- Componentes Normativos
  - Normas Gerais
  - Zoneamento
    - Normas específicas
  - Zona de Amortecimento

- Normas específicas
- Atos Legais e Administrativos

Destaca-se que o Plano de Manejo é um documento elaborado de forma integrada, no qual todos os elementos citados convergem e se complementam, funcionando de maneira interdependente.

## **2. HISTÓRICO DO PLANO DE MANEJO**

O Parque Estadual Paulo César Vinha, localizado no município de Guarapari, no estado do Espírito Santo, é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. Criado em 5 de junho de 1990 por meio do Decreto nº 2.993-N, recebeu inicialmente o nome de Parque Estadual de Setiba, sendo posteriormente renomeado para Parque Estadual Paulo César Vinha pela Lei Estadual nº 4.903/1994. Sua criação e gestão seguem as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 4.340/2002 (MMA, 2006), bem como pelo Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SISEUC), instituído pela Lei nº 9.426/2010. A administração do parque está sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA).

Em 2006, o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) publicou a Resolução nº 371/06, que estabelece diretrizes para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos relacionados às compensações ambientais. No período de 1999 a 2006, como resultado da aplicação desses mecanismos de compensação, foram realizadas pesquisas no Parque Estadual Paulo César Vinha com o objetivo de elaborar seu Plano de Manejo. O Plano de Manejo do PEPCV foi apresentado ao poder público e à sociedade civil, como parte das medidas previstas no processo de licenciamento ambiental da duplicação da Rodovia do Sol (ES 060), em 2007. Desde seu ano de publicação, o Plano de Manejo tem sido usado como documento norteador para a gestão da UC.

Em junho de 2022, foi aprovada a revisão do Plano de Manejo do PEPCV como cumprimento de Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) junto ao IEMA. A revisão do Plano de Manejo foi feita conforme o “Termo de Referência para Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha”, elaborado pelo IEMA (2021), onde foi indicado como principal metodologia para o processo de revisão do plano, o documento “Padrões Abertos para a Prática da Conservação” da Aliança para Medidas de Conservação (CMP, 2020), com algumas etapas específicas orientadas pelo documento “Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais” (ICMBio, 2018).

O processo de revisão do Plano de Manejo do PEPCV foi estruturado em oito etapas metodológicas, cuidadosamente planejadas para assegurar a qualidade técnica e a efetividade dos resultados. As atividades incluíram a organização e o planejamento das ações, bem como o levantamento e a análise de estudos, dados e informações disponíveis na literatura especializada e em bancos de dados sobre a UC, culminando na elaboração de um Diagnóstico Preliminar da área.

Paralelo ao diagnóstico, foram definidos os Componentes Fundamentais do parque, que constituem a base conceitual e estratégica do plano. A partir dessas informações, foi elaborado o Modelo Situacional da UC, proposto o zoneamento e estabelecidas as normas de uso e os programas de manejo, todos voltados à conservação dos recursos naturais e à gestão sustentável do Parque.

Todas as etapas do processo foram guiadas por uma abordagem participativa, por meio da realização de três oficinas abertas na região de Guarapari (Figura 2): Oficina Consultiva (11 e 12 de março de 2025), Oficina de Planejamento Participativo (08, 09 e 10 de abril de 2025) e Oficina de Zoneamento (08 e 09 de julho de 2025). Esses encontros garantiram o envolvimento ativo das comunidades locais e de outros atores sociais relevantes, fortalecendo o caráter democrático e colaborativo da revisão. O acompanhamento contínuo do IEMA e do Conselho Gestor da Unidade de Conservação assegurou a transparência e a legitimidade das decisões adotadas.

*Figura 2. Participantes da Oficina de Planejamento Participativo da Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025. Foto: SALT (2025a).*



O Plano de Manejo do PEPCV tem como objetivo orientar a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas do Parque, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização do patrimônio histórico e cultural. Além disso, busca estimular a participação pública e institucional no

processo de gestão, organizar as atividades de ecoturismo e recreação, incentivar a pesquisa científica e propor o uso de tecnologias alternativas para a recuperação e o monitoramento ambiental das áreas protegidas, assegurando a integração do Parque com as comunidades do entorno e a preservação de seu valor ecológico e social.

### 3. FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome da Unidade de Conservação (UC)	PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA (PEPCV)
<b>Categoria e Grupo:</b>	Parque Estadual – Proteção Integral
<b>Endereço da sede da UC:</b>	Rodovia ES - 060, Km 37,5, Guarapari, Espírito Santo, Brasil
<b>Unidade Gestora Responsável:</b>	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
<b>E-mail:</b>	pepcv@iema.es.gov.br
<b>Telefone:</b>	(27) 3636-2522
<b>Home page:</b>	<a href="https://iema.es.gov.br/pepcv">https://iema.es.gov.br/pepcv</a>
<b>Área:</b>	1.500 hectares
<b>Perímetro:</b>	24,6 quilômetros
<b>Município abrangido:</b>	Guarapari
<b>Estado abrangido:</b>	Espírito Santo
<b>Coordenadas geográficas:</b>	395390.67 E; 778820.44 S (SIRGAS 2000 UTM 24S)
<b>Instrumento de criação:</b>	Decreto Estadual nº 2.993 de 1990 (criação)
<b>Bioma alvo de conservação:</b>	Mata Atlântica
<b>Objetivos da Unidade de Conservação:</b>	Resguardar os atributos excepcionais da natureza na região, a proteção integral da flora, da fauna, do solo, das lagoas, das dunas e demais recursos naturais. Bem como sua preservação para objetivos educacionais, científicos e recreativos.
<b>Atributos ambientais:</b>	Lagoas, praias, costão rochoso, dunas, planícies alagadas e vegetação de restinga com 10 fitofisionomias (Pereira, 2022).
<b>Atributos históricos e culturais:</b>	Sítio arqueológico.

#### 4. BREVE DESCRIÇÃO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA<sup>1</sup>

Com aproximadamente 1.500 hectares de extensão (Figura 3), o Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV) está inserido em uma planície costeira e abriga uma significativa diversidade de ecossistemas, entre os quais se destacam lagoas, dunas, planícies alagadas e distintas formações vegetais características da restinga. Segundo Pereira (2022), todas as dez fitofisionomias reconhecidas para esse ecossistema estão presentes na unidade. Entretanto, o mapeamento realizado por Guarnier *et al.* (2022), utilizado como base no Diagnóstico da Unidade de Conservação (ANEXO I), identificou nove dessas fitofisionomias no interior do parque, sendo a única ausência a Formação Arbustiva Fechada Inundável.

Além de sua diversidade ecológica, o parque desempenha um papel fundamental na conservação da biodiversidade. É habitat de espécies ameaçadas de extinção, como a coroa-de-frade (*Melocactus violaceus*) e o ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*), além de espécies endêmicas, como o sapo-setibinha (*Melanophryniscus setiba*). A Lagoa de Carais, também conhecida como “Lagoa da Coca-Cola”, destaca-se como a principal atração natural do PEPCV.

O parque está inserido na Área de Proteção Ambiental de Setiba (APASE), que tem por objetivo preservar as áreas de restinga adjacentes e a região marinha do arquipélago das Três Ilhas, ampliando o alcance das ações de conservação em seu entorno.

Criado como uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme estabelece o decreto de criação, o PEPCV tem suas atividades restritas a educação ambiental, ecoturismo e pesquisas científicas. Suas normas de uso público estão definidas na Lei nº 10.094, de 15 de outubro de 2013, que regulamenta a utilização pública dos Parques Estaduais.

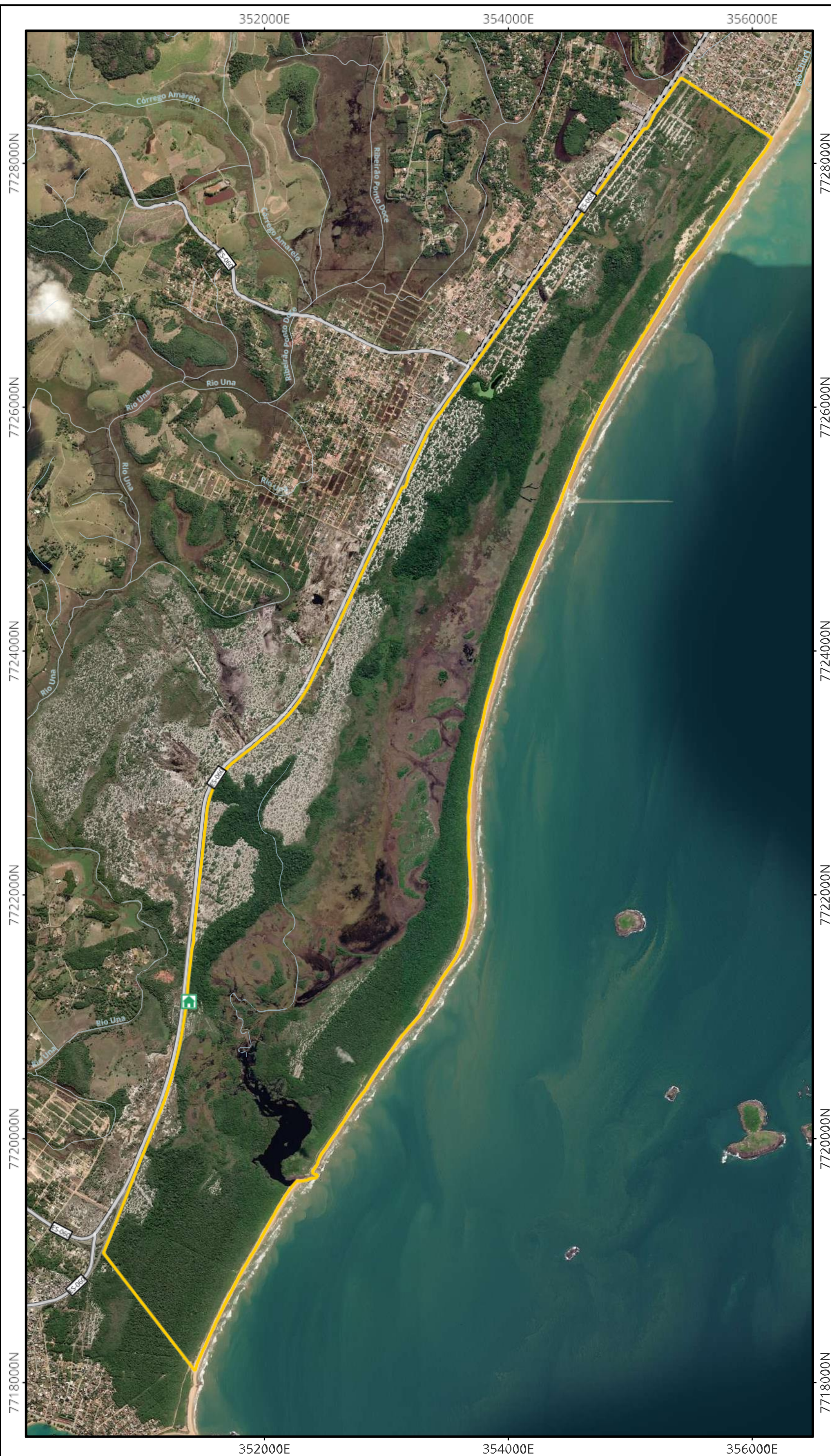
Situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, o parque enfrenta desafios fundiários significativos, decorrentes de ocupações irregulares, especulação imobiliária e disputas territoriais. Esses conflitos têm origem histórica, relacionados à fragmentação fundiária da antiga Fazenda Palmeiras, subdividida em 1874.

Atualmente, a situação fundiária do PEPCV está dividida em três blocos principais: (1) áreas pertencentes à EMESA/COMDUSA, (2) propriedades da família de Manoel Rodrigues Pinheiro e (3) terrenos da Imobiliária Garantia e da Conterra (IEMA, 2012a; IEMA, 2012b). Segundo o IEMA (2025), cerca de 50% da área do parque encontra-se regularizada, sendo a consolidação fundiária essencial para a proteção dos recursos naturais e a mitigação de conflitos.

---

<sup>1</sup> O detalhamento sobre os aspectos dos meios físico, biológico e antrópico podem ser consultados no Diagnóstico para Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha (ANEXO I).

**Figura 3. PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA**



**LOCALIZAÇÃO NO ESTADO**



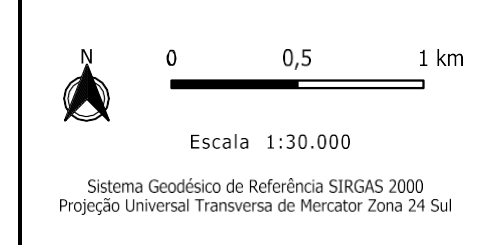
**LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO**



**LEGENDA**

- Parque Estadual Paulo César Vinha - PEPCV
- Sede do PEPCV
- Rodovia
- Curso d' água

**INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA**



**FONTES**

- IEMA (2007):** Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha.
- IBGE (2024):** Malhas Territoriais.
- DNIT (2024):** VGeo. Rodovias Federais e Estaduais.
- AGERH (2022):** Hidrografia.
- Bing Virtual Earth:** Basemap.

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Projeto:** Revisão do Plano de Manejo de Unidades de Conservação do Espírito Santo

**Título:** Localização do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV)

**UF:** Espírito Santo      **Município:** Guarapari

**Tamanho:** A3      **Data:** Julho de 2025

**Contratante:**  
Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)

**Executora:** SALT Engenharia e Meio Ambiente

**Organização:**



O uso e ocupação do solo na região do PEPCV intensificaram-se a partir da década de 1970, com a implantação de um eixo viário. Nas décadas seguintes, especialmente nos anos 1980 e 1990, o crescimento urbano acentuou a pressão sobre os recursos naturais (IEMA, 2007). Embora a ocupação direta no interior do parque seja restrita pela legislação, favorecendo a regeneração da vegetação nativa, a zona de amortecimento apresenta ocupação urbana de baixa intensidade, predominantemente voltada à pastagem e à agricultura.

O turismo, tanto litorâneo quanto rural, configura-se como importante fonte de renda para a região, especialmente na alta temporada, contando com uma infraestrutura consolidada de hospedagem e serviços. No entanto, o PEPCV enfrenta ameaças recorrentes em seu entorno, como ocupações irregulares, avanço da industrialização, mineração, caça, coleta ilegal de espécies, perda de cobertura florestal e fragmentação de habitats.

Do ponto de vista geológico, a maior parte da área do parque é composta por sedimentos do período Quaternário, classificados como depósitos litorâneos. Já na zona de amortecimento, observam-se formações mais variadas (FORTES *et al.*, 2014), incluindo Depósitos aluvionares, Depósitos colúvio-aluvionares, Rochas do Complexo Paraíba do Sul e Sedimentos do Grupo Barreiras.

Os principais cursos d'água do município de Guarapari são os rios Jaboti, Conceição, Perocão e Una (INCAPER, 2023). Dentro do PEPCV, destacam-se as lagoas Caraís, Vermelha e Feia. A Lagoa Caraís (Figura 4) possui uma área de drenagem de 16,4 km<sup>2</sup>, dos quais 7,8 km<sup>2</sup> correspondem a uma planície de inundação com baixa declividade. Essa lagoa estabelece conexão superficial intermitente com o mar, que se abre, em geral, após períodos de chuvas intensas (IEMA, 2007).

Figura 4. Encontro da Lagoa de Caraís com o mar no Parque Estadual Paulo César Vinha / ES. Foto: Public Domain.



Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, a região é dominada pelo Sistema Aquífero Granular, essencial para a manutenção da dinâmica hídrica local. Esse aquífero garante a disponibilidade de água para a fauna e flora, especialmente durante a estação seca, além de alimentar córregos e lagoas (AGERH, 2018).

A predominância de solos arenosos, aliada à proximidade com o litoral, favorece o desenvolvimento da restinga arbórea, vegetação característica da unidade, que abriga uma rica diversidade florística organizada em comunidades distintas. O levantamento de flora realizado no PEPCV (ANEXO I) identificou 882 espécies, sendo 73 espécies (8,28%) incluídas nas listas de espécies ameaçadas em âmbito estadual e/ou nacional. Entre as espécies, destacam-se *Pleopeltis lepidopteris* (Figura 5), cuja ocorrência no Espírito Santo é exclusiva do parque, e *Asplenium lacinulatum*, ambas restritas às formações abertas de restinga (INMA, 2021).

Figura 5. Algumas espécies de flora encontradas no Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Da esquerda para a direita: *Ipomoea pes-caprae* (salsinha-da-praia), *Melocactus violaceus* (cacto-coroa-de-frade) e *Pleopeltis lepidopteris*. Fotos: Guarnier et al. (2022) e Nathan Smith.



A fauna do PEPCV é influenciada pela diversidade de ecossistemas encontrada na região, propiciando elevada riqueza de espécies, distribuídas de forma diferenciada nas variadas fitofisionomias. No reino dos animais foram reunidos registros que somam 545 espécies (ANEXO I). Destas, a grande maioria são da classe das aves e invertebrados, representando 68% das espécies registradas. Vinte e uma espécies da fauna registradas na UC estão ameaçadas de extinção no Espírito Santo, sendo seis categorizadas como “Vulnerável” (VU), onze como “Em Perigo” (EN) e quatro como “Criticamente em Perigo” (CR). Na lista nacional das espécies ameaçadas de extinção, este número é um pouco menor, sendo 11 espécies ameaçadas, sete VU, três EN e uma CR.

Dentre as espécies ameaçadas, destaca-se o sapo-setibinha (*Melanophryniscus setiba*), Figura 6, endêmico da região e classificado como “Críticamente em Perigo” pela Lista Estadual e como “Vulnerável” pela Lista Nacional de espécies ameaçadas.

Figura 6. Algumas espécies de fauna encontradas no Parque Estadual Paulo César Vinha/ES. Da esquerda para a direita: *Melanophryniscus setiba* (sapo-setibinha); *Chaetomys subspinosus* (ouriço-preto) e *Caretta caretta* (tartaruga-cabeçuda). Fotos: Instituto Boitatá, Leonardo Merçon e IEMA.



A grande diversidade de fauna e flora no PEPCV, aliada à sua beleza natural e à localização estratégica na Região Metropolitana da Grande Vitória, faz com que a unidade receba, ao longo de todo o ano, um fluxo constante de turistas, pesquisadores e outros visitantes. No entanto, apesar de sua importância, o parque sofre com pressões antrópicas que comprometem a conservação de seus ecossistemas.

Entre as principais ameaças estão a entrada irregular de veículos em áreas sensíveis, como praias e dunas, a extração ilegal de areia, a retirada de vegetação nativa e as queimadas criminosas, que causam sérios danos à fauna e à flora. Também são preocupantes a caça de animais silvestres, a pesca irregular na Lagoa de Carais e a poluição por resíduos sólidos, principalmente plásticos. Outro impacto relevante é o atropelamento de fauna silvestre na Rodovia do Sol, além da presença de espécies exóticas invasoras, que alteram a composição da vegetação natural.

Frente a esse cenário, a revisão do Plano de Manejo do PEPCV propõe medidas integradas para mitigar tais ameaças, com destaque para a atualização do zoneamento ambiental, da Zona de Amortecimento e a criação de normas e programas específicos de manejo. Essas ações visam garantir a conservação da biodiversidade e promover uma gestão mais eficaz e sustentável da unidade.

## 5. COMPONENTES FUNDAMENTAIS

Os Componentes Fundamentais do Plano de Manejo constituem a missão da UC e incluem os seguintes elementos: propósito, declarações de significância e alvos de conservação. Esses elementos são considerados fundamentais porque geralmente não mudam com o tempo e são a base para o desenvolvimento dos planos específicos e dos esforços de manejo da Unidade de Conservação (ICMBio, 2018).

### 5.1. PROPÓSITO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA

O propósito de uma Unidade de Conservação é estabelecido por meio de uma análise detalhada de sua razão de existência, que inclui estudos prévios, objetivos definidos no Decreto de sua criação, bem como leis estaduais e municipais pertinentes. Além disso, as definições são fundamentadas na categoria de manejo à qual a unidade pertence, conforme estabelecido pela Lei nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação / SNUC.

Esse propósito não se limita às designações legais, mas busca, a partir delas, adicionar outros elementos considerados relevantes e que tenham sido identificados em momento posterior à criação da UC. A definição do propósito serve como base para compreender o que é mais significativo sobre a Unidade de Conservação, proporcionando uma base sólida para uma gestão eficaz.

Desse modo, o propósito do Parque Estadual Paulo César Vinha é:

*Quadro 1. Propósito consolidado e validado pela plenária na Oficina de Planejamento Participativo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025.*

PROPÓSITO
“Criado em 1990 a partir da mobilização da sociedade civil para proteger um dos últimos e mais bem conservados remanescentes de restinga do Espírito Santo, o Parque Estadual Paulo César Vinha situa-se em Guarapari, e preserva uma rica biodiversidade terrestre e marinha, incluindo espécies ameaçadas e endêmicas como o sapo-setibinha e o cacto coroa-de-frade, abriga importantes ecossistemas costeiros como a restinga, a Lagoa de Caraís, alagados e dunas, ao mesmo tempo em que protege recursos hídricos e pesqueiros, propicia, de forma sustentável, o turismo, a educação ambiental, a pesquisa científica, o lazer, o bem-estar e esportes de baixo impacto, valorizando a identidade da população local e contribuindo para o desenvolvimento regional.”

## 5.2. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

As declarações de significância são instrumentos que representam uma Unidade de Conservação, enfatizando a importância de seus recursos e valores, o que está diretamente associado ao motivo da sua criação e de inclusão ao sistema federal de unidades de conservação. Estas declarações estão diretamente ligadas ao propósito da UC e são fundamentadas no conhecimento disponível, nas percepções culturais e em um consenso, destacando a singularidade da área protegida e sua relevância em níveis global, nacional, regional e sistêmico. Elas também evidenciam a contribuição da UC para serviços ecossistêmicos, que são benefícios oferecidos à sociedade e que podem ser especificados.

A Declaração de Significância do Parque Estadual Paulo César Vinha é:

*Quadro 2. Declaração de Significância consolidada e validada pela plenária na Oficina de Planejamento Participativo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025.*

### DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

“O Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV) desempenha um papel fundamental na conservação da restinga, um dos ecossistemas mais ameaçados da Mata Atlântica no Brasil. A unidade de conservação protege uma ampla diversidade de ambientes, abrangendo todas as fitofisionomias da restinga encontradas no estado do Espírito Santo, sendo um importante referencial para estudos científicos e estratégias de conservação.

Entre as espécies protegidas, destaca-se o sapo-setibinha (*Melanophryniscus setiba*), espécie endêmica da UC. O parque resguarda o cacto coroa-de-frade (*Melocactus violaceus*), diversas orquídeas raras e o ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*), dentre outras espécies da fauna e da flora.

Sendo o maior remanescente de restinga da região metropolitana da Grande Vitória-ES, o Parque fornece diversos serviços ecossistêmicos à população como regulação hídrica e climática, provisão de espaços para recreação, lazer à comunidade do entorno e visitantes de diversas regiões.”

## 5.3. ALVOS DE CONSERVAÇÃO

Os Alvos de Conservação consistem nos principais elementos que representam o valor e a integridade ecológica, social e cultural de uma Unidade de Conservação. Esses alvos podem compreender espécies da fauna e flora, ecossistemas, processos ecológicos, atributos socioculturais, históricos e paisagísticos, bem como serviços ecossistêmicos que, em conjunto, sintetizam a diversidade e a singularidade da área protegida. Sua definição tem papel central no planejamento e manejo da UC, uma vez que orienta a identificação de ameaças, o estabelecimento de estratégias de conservação e a priorização de ações para a manutenção dos atributos que

conferem significado à unidade. Assim, os Alvos de Conservação são essenciais para atingir o propósito da UC e manter sua significância.

No contexto do processo participativo de revisão do Plano de Manejo do PEPCV, foram inicialmente consolidados oito Alvos de Conservação durante a Oficina de Planejamento Participativo, realizada nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025. Entretanto, em Oficina Técnica realizada em 24 de julho de 2025, foi avaliada a pertinência espacial de dois dos alvos então definidos: “Bacias hidrográficas dos rios Una e Xuri” e “Corredores ecológicos”. Constatou-se que ambos extrapolam os limites geográficos do PEPCV, abrangendo áreas externas à unidade, o que dificulta seu enquadramento como Alvos de Conservação diretos do Parque. Diante disso, deliberou-se pela incorporação de suas respectivas ameaças, fatores de pressão e estratégias de conservação a outros alvos semelhantes e, espacialmente restritos à UC, garantindo, assim, a coerência territorial e funcional do Modelo Situacional.

Com base nessa redefinição, foram consolidados seis Alvos de Conservação prioritários para o Parque Estadual Paulo César Vinha, os quais refletem os principais valores ecológicos, sociais e culturais a serem protegidos. Esses alvos representam os pilares sobre os quais se estruturam as ações de gestão e conservação da unidade, respeitando sua vocação ecológica, e sua importância social e estratégica no contexto regional. São eles:

#### **a. Sapo-setibinha**

O sapo-setibinha (*Melanophryniscus setiba*) é uma espécie endêmica do Parque Estadual Paulo César Vinha, encontrada na serrapilheira da restinga, e caracterizada pelo pequeno porte e coloração marrom. Apresenta, aparentemente, hábitos diurnos, alimenta-se de formigas e ácaros e desloca-se caminhando. A espécie pode ser considerada símbolo da região e está incluída nas listas vermelhas oficiais da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), do Ministério do Meio Ambiente e do Estado do Espírito Santo. Apesar do número ainda escasso de estudos sobre o setibinha, sabe-se que sua principal ameaça é a perda de habitat causada pelas queimadas recorrentes na região do Estado do Espírito Santo.

#### **b. Ecossistema de Restinga**

O Parque Estadual Paulo César Vinha possui representantes de todas as fitofisionomias de restinga identificadas no estado do Espírito Santo, o que torna a unidade uma importante amostra da diversidade de formações vegetacionais da região costeira capixaba. Entre essas fitofisionomias, destacam-se a Formação Florestal não Inundável, Formação Arbustiva Fechada Inundável, Formação Herbácea Inundada e Formação Arbustiva Aberta não Inundável. As formações de restinga no PEPCV desempenham funções ecológicas críticas, atuando na fixação de dunas, na

estabilização de solos e na proteção da linha de costa contra processos erosivos, além de servirem de habitat para uma rica biodiversidade. A unidade abriga espécies endêmicas, como o *Melanophryniscus setiba* (sapo-setibinha), e espécies ameaçadas de extinção, como o *Melocactus violaceus* (cacto-coroa-de-frade), evidenciando sua importância para a conservação da fauna e flora regionais. Inseridos nesse contexto, os ecossistemas de restinga também exercem papel fundamental como corredores ecológicos, promovendo a conectividade entre remanescentes florestais da Mata Atlântica localizados no entorno da unidade. Esses corredores viabilizam o deslocamento da fauna, favorecem o fluxo gênico entre populações isoladas, ampliam a cobertura vegetal e fortalecem os processos de recolonização natural em áreas impactadas. Assim, contribuem de forma decisiva para a manutenção da integridade ecológica da paisagem e para a resiliência ambiental da região.

### **c. Lagoas e Alagados**

O Parque Estadual Paulo César Vinha abriga diversos corpos d'água essenciais para a manutenção dos ecossistemas locais, destacando-se a Lagoa de Caraís, a Lagoa Feia e a Lagoa Vermelha, além de extensas áreas alagadas e periodicamente alagadas. A Lagoa de Caraís, situada próxima à praia de Setiba e ao costão rochoso, apresenta uma conexão superficial intermitente com o mar. Sua coloração avermelhada é atribuída à decomposição de matéria orgânica proveniente dos alagados que a abastecem, sendo um dos principais atrativos turísticos do parque. A Lagoa Feia e a Lagoa Vermelha, localizadas próximas ao limite norte do parque, integram uma paisagem úmida composta por brejos e solos hidromórficos. Os ambientes alagados são fundamentais para a recarga hídrica, a manutenção da umidade do solo, o controle de cheias e o suporte a uma rica biodiversidade, incluindo espécies adaptadas às variações sazonais do nível da água. Além disso, exercem papel essencial na oferta de serviços ecossistêmicos como a regulação climática e a purificação da água. A presença dessas lagoas e áreas alagadas no PEPCV contribui significativamente para a conservação da restinga, um dos ecossistemas mais ameaçados da Mata Atlântica, reforçando a importância da unidade de conservação como um refúgio de biodiversidade e um modelo de equilíbrio entre preservação ambiental e uso sustentável.

### **d. Espécies de Fauna e Flora que Sofrem Pressão Antrópica**

O Parque Estadual Paulo César Vinha abriga uma grande diversidade de espécies da fauna e flora incluídas nas listas estaduais e nacionais de espécies ameaçadas de extinção. A principal ameaça à sobrevivência dessas espécies é a pressão de atividades antrópicas que leva a perda de habitat, como a expansão urbana, queimadas, extração de areia, poluição e contaminação ambiental, além da pesca, caça e captura ilegais. Entre os destaques da flora, encontram-se as espécies *Pleopeltis lepidopteris* e *Asplenium laciculatum*, cuja ocorrência no Espírito Santo está registrada

exclusivamente no interior do Parque. No grupo da fauna, destacam-se: o peixe *Hippocampus erectus* (cavalo-marinho-raiado), o réptil *Ameivula nativo* (lagartinho-de-linhares), endêmico do Brasil e com ocorrência restrita aos estados do Espírito Santo e da Bahia, o anfíbio *Melanophryniscus setiba* (sapo-setibinha), a ave *Thalassarche chlororhynchos* (albatroz-de-nariz-amarelo) e o mamífero *Chaetomys subspinosus* (ouriço-preto). O PEPCV é um refúgio para essas espécies ameaçadas, desempenhando um papel fundamental na sua conservação e na manutenção da biodiversidade da restinga capixaba.

#### **e. Comunidades dos Municípios de Guarapari e Vila Velha**

O Parque Estadual Paulo César Vinha está localizado em Guarapari, com parte de sua Zona de Amortecimento em Vila Velha. No entorno, há diversas comunidades rurais e pesqueiras que desenvolvem atividades como agricultura, pecuária, pesca artesanal, extrativismo e agroturismo. A Unidade de Conservação oferece importantes serviços ecossistêmicos, como proteção da zona costeira, regulação do clima, recarga de aquíferos, conservação da biodiversidade, sequestro de carbono, além de proporcionar lazer, saúde, educação ambiental e incentivo à pesquisa científica. A boa relação entre o Parque e as comunidades do entorno é essencial para sua conservação. O envolvimento da população fortalece o sentimento de pertencimento e contribui para a proteção e valorização do território.

#### **f. Tartarugas Marinhas**

As Tartarugas Marinhas são migratórias, possuem um ciclo de vida longo e desempenham um papel fundamental como engenheiras do ecossistema, influenciando recifes de coral, bancos de gramas marinhas e substratos arenosos do fundo oceânico. Alimentam-se de invertebrados e pequenos peixes, servem como substrato para outras espécies e são consideradas “espécies guarda-chuva”, um conceito usado para se referir a espécies que necessitam de grandes áreas conservadas e cuja proteção resulta na conservação de diversos outros organismos que compartilham o mesmo habitat. O Parque Estadual Paulo César Vinha é considerado uma importante área de desova para as tartarugas, tendo registros de atividades reprodutivas das espécies *Dermochelys coriacea* (tartaruga-de-couro) e *Caretta caretta* (tartaruga-cabeçuda). Apesar da sua importância ecológica, quatro das cinco espécies de tartarugas marinhas que ocorrem no Brasil estão na lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo as principais ameaças à sua sobrevivência a pesca acidental, a poluição e as mudanças climáticas. A conservação do PEPCV é, portanto, essencial para garantir um ambiente seguro e adequado à reprodução dessas espécies, contribuindo diretamente para sua preservação.

#### 5.4. MODELO SITUACIONAL

O Modelo Situacional, ou Modelo Conceitual, permite representar de forma integrada as ameaças, oportunidades, atores sociais e Alvos de Conservação identificados para o Parque Estadual Paulo César Vinha. Essa ferramenta organiza visualmente as relações de causa e efeito entre os fatores que influenciam a unidade, favorecendo uma compreensão abrangente da dinâmica socioambiental que a afeta. A seguir, é apresentado um panorama do Modelo Situacional do PEPCV, sendo o modelo completo disposto no ANEXO II.

A análise situacional, construída de forma participativa, evidencia que os seis Alvos de Conservação – Sapo-setibinha, Tartarugas Marinhas, Ecossistemas de Restinga, Lagoas e Alagados, Fauna e Flora sob Pressão Antrópica e Comunidades do Entorno – refletem a complexidade ecológica e social do território. Cada um deles está sujeito a ameaças diretas, como expansão urbana, incêndios, turismo desordenado, poluição e mudanças climáticas, cujos fatores de pressão comprometem os serviços ecossistêmicos, a biodiversidade e o bem-estar das populações locais.

O sapo-setibinha, espécie endêmica e que pode ser considerada símbolo do parque, enfrenta a perda de habitat, incêndios frequentes, perturbações causadas pelo turismo e a predação por animais domésticos. Já as tartarugas marinhas utilizam as praias do parque como área de desova, mas são ameaçadas pela destruição dos ninhos, pesca ilegal, poluição marinha e requerem uma maior necessidade de fiscalização. Diante desses impactos, é fundamental reforçar a fiscalização, intensificar o monitoramento populacional e fomentar pesquisas, bem como ações de educação ambiental que subsidiem medidas de conservação dessas espécies-chave.

As lagoas e alagados, como a Lagoa de Caraís, são ecossistemas sensíveis, essenciais para a biodiversidade aquática e terrestre, mas vulneráveis à poluição, assoreamento, presença de espécies exóticas, pesca predatória e poluição ambiental. Esses ambientes contribuem para a dinâmica hídrica e ecológica do parque, sendo, portanto, estratégicos para sua conservação. Diante disso, o fortalecimento das ações de fiscalização, o monitoramento contínuo desses ambientes e o incentivo à pesquisa científica, são essenciais para garantir a integridade desses ambientes e das espécies associadas.

Os ecossistemas de restinga, motivadores da criação do PEPCV, abrigam rica biodiversidade e cumprem funções ecológicas fundamentais, como proteção costeira e regulação climática. Entretanto, enfrentam pressões como desmatamento e urbanização desordenada no seu entorno, além de espécies exóticas e exploração ilegal de recursos. A intensificação da fiscalização e do monitoramento ambiental, bem como o fortalecimento de ações de educação ambiental e sensibilização da população local e visitantes, mostram-se fundamentais para mitigação das

problemáticas enfrentadas por este ambiente. Além disso, a promoção e ampliação de pesquisas científicas voltadas à recuperação ecológica de áreas degradadas, ao manejo de espécies invasoras e ao entendimento dos processos ecológicos associados à restinga, são alternativas para subsidiar estratégias eficazes de conservação e manejo adaptativo dentro da unidade.

Somado a isso, a fauna e flora do parque sofrem com diversos vetores de pressão como caça e pesca ilegais, atropelamentos, incêndios, poluição e impactos pela presença de animais domésticos. O monitoramento contínuo e o controle dessas ameaças são indispensáveis para a manutenção da biodiversidade, especialmente no que se refere as espécies que estão registradas em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção

As comunidades de Guarapari e Vila Velha, beneficiárias dos serviços ecossistêmicos do PEPCV, enfrentam vulnerabilidades sociais como conflitos fundiários, ausência do poder público e baixa integração às ações e gestão do parque. A valorização do conhecimento tradicional, a educação ambiental e a participação social ativa são fundamentais para a conservação efetiva da unidade.

Entre as ameaças mais recorrentes, destacam-se a expansão urbana, incêndios, mudanças climáticas, turismo desordenado e baixa consciência ambiental. Além disso, a falta de divulgação científica limita o reconhecimento social do valor do parque. Fortalecer a comunicação dos resultados de pesquisa e investir em ciência cidadã são estratégias importantes para engajar a sociedade na conservação.

Como também, os serviços ecossistêmicos identificados – de regulação, provisão, suporte e culturais – reforçam a importância estratégica do PEPCV para a conservação da natureza e a promoção da qualidade de vida das populações humanas, devendo ser incorporados como base das ações de planejamento e manejo da unidade.

A visão mais ampla do contexto do PEPCV, a partir do Modelo Situacional dos Alvos de Conservação, trouxeram importantes contribuições para a construção do planejamento da UC. Nesse sentido, foram identificados 7 Programas de Manejo, sendo eles: Programa de Pesquisa e Gestão do Conhecimento; Programa de Conservação, Manejo e Recuperação Ambiental; Programa de Proteção Ambiental e Fiscalização; Programa de Comunicação e Educação Ambiental; Programa de Uso Público; Programa de Gestão Territorial; Programa de Operacionalização e Gestão Administrativa. Todos os programas, subprogramas e elementos de planejamento podem ser encontradas no ANEXO III.

## 6. COMPONENTES NORMATIVOS

Os componentes normativos do plano de manejo estabelecem o zoneamento, as normas das zonas e as normas gerais que devem presidir o uso da UC e o manejo dos recursos naturais, conforme previsto na Lei nº 9.985/2000 (SNUC). Também incluem os atos legais e administrativos que influenciam no ordenamento e uso da UC.

### 6.1. ZONEAMENTO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA

Para a elaboração do Zoneamento Ambiental do Parque Estadual Paulo César Vinha, foi adotado como principal referência o *Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais* (ICMBio, 2018), incluindo as categorias de zoneamento e suas diretrizes técnicas estabelecidas nesse documento. Nesse sentido, a nomenclatura das zonas adotadas no Plano de Manejo de 2007 foi revisada e atualizada, de modo a se alinhar à terminologia padronizada pelo referido roteiro. Para isso, foi realizada uma análise comparativa entre as zonas existentes no plano vigente e aquelas preconizadas pelo ICMBio, considerando suas definições, objetivos de manejo, atividades permitidas e normas específicas de uso.

Como subsídio à revisão do zoneamento, foram incorporadas as informações produzidas durante a elaboração do Diagnóstico Preliminar (ANEXO I), correspondente à Etapa 2 do processo de revisão do Plano de Manejo. Esses produtos, previamente aprovados pela equipe técnica do IEMA, compreenderam diversos mapas temáticos, incluindo uso e ocupação do solo, corredores ecológicos, cobertura vegetal, geologia, recursos hídricos e sítios arqueológicos, que serviram de base para a análise técnica e espacial da unidade.

Considerando que através de Oficina realizada em 27/08/2024 com a participação de servidores do parque, ex-gestores e servidores localizadas na sede do IEMA com as mais variadas formações chegaram a uma proposta conforme Parecer Técnico CGEUC Nº 38/2024 e Parecer Técnico CGEUC Nº 39/2024, sendo elaborado o Mapa Zoneamento do PEPCV (peça #115 do processo edocs 2023-QJ1FH).

A referida proposta foi apresentada ao Conselho gestor conforme ATA DE REUNIÃO de 06 de dezembro de 2024 (peça #130 do processo edocs 2022-59HCZ - Conselho Gestor do PEPCV). Na data de 02 de fevereiro de 2025 conforme ATA DE REUNIÃO (peça #140 do processo edocs 2022-59HCZ) a proposta de zoneamento foi aprovada pelo conselho gestor por unanimidade. Porém a discussão do zoneamento foi retomada em etapas posteriores, conforme constam no processo edocs 2023-QJ1FH - Revisão do Plano de Manejo do PEPCV.

Além dos dados técnicos, foram consideradas as contribuições oriundas das oficinas participativas realizadas com representantes da sociedade civil, instituições de pesquisa, gestores públicos e outros

atores envolvidos. Destacam-se, nesse contexto, as propostas levantadas durante a dinâmica do Mapa Falado na Oficina Consultiva (março de 2025) e as sugestões apresentadas na Oficina de Devolutiva do Zoneamento Ambiental (julho de 2025), as quais contribuíram significativamente para a construção de um zoneamento mais sensível às demandas sociais e à conservação ambiental.

A definição do zoneamento também levou em consideração o Parecer Técnico CGEUC/GRN/IEMA Nº 022/2025, incorporando importantes necessidade de adequação apresentadas na Informação Técnica nº 11/2025-RAN Goiânia-GO/DIBIO/ICMBio (ICMBio, 2025) e a Nota Técnica Nº 06/2025 do Núcleo de Informação e Conservação de Biodiversidade (NUBIO/IEMA, 2025) do IEMA, os quais trouxeram registros recentes da ocorrência de espécies ameaçadas de anfíbios e répteis dentro dos limites do PEPCV, incluindo a indicação georreferenciada dos locais de cada ocorrência, e áreas com pesquisas científicas em andamento.

Essas informações, somadas as contribuições da sociedade civil, instituições de pesquisa, gestores públicos e ao Parecer Técnico CGEUC/GRN/IEMA Nº 024/2025 foram fundamentais para tomar as decisões relacionadas ao zoneamento, contribuindo para a delimitação de áreas prioritárias para a conservação da fauna.

Todas as adequações ao longo do processo foram analisadas e definidas a partir de reuniões e ajustes técnicos solicitados pelo IEMA, sendo constantemente consideradas as contribuições das comunidades e dos diversos atores sociais envolvidos, garantindo que o zoneamento fosse construído de forma participativa, técnica e socialmente comprometida com a proteção da biodiversidade local.

Por fim, o processo de zoneamento levou em conta não apenas os locais de ocorrência de espécies-chave e os alvos de conservação identificados nas oficinas, mas também o suporte de imagens de satélite, tanto históricas quanto atuais, provenientes das plataformas *Google Earth*, GeoIEMA e bancos de dados correlatos. A sistematização das propostas foi realizada por meio de registros descritivos e da integração de dados no *software* QGIS, o que permitiu a sobreposição de variáveis ambientais (bióticas e abióticas) e antrópicas, favorecendo uma análise espacial detalhada e a construção de um modelo de zoneamento ambiental mais condizente com as especificidades ecológicas, sociais e geográficas do Parque Estadual Paulo César Vinha.

Considerando as divergências que ocorreram na definição do zoneamento em diferentes períodos, foi proposto pela gestão a avaliação dos estudos apresentados em Grupo de Trabalho que foi instituído através da Instrução de Serviço IEMA nº 140-S, de 15 de outubro de 2025.

Foi elaborada Manifestação Técnica GT-UCES/IEMA nº 001-2025 (peça #243) com as devidas recomendações.

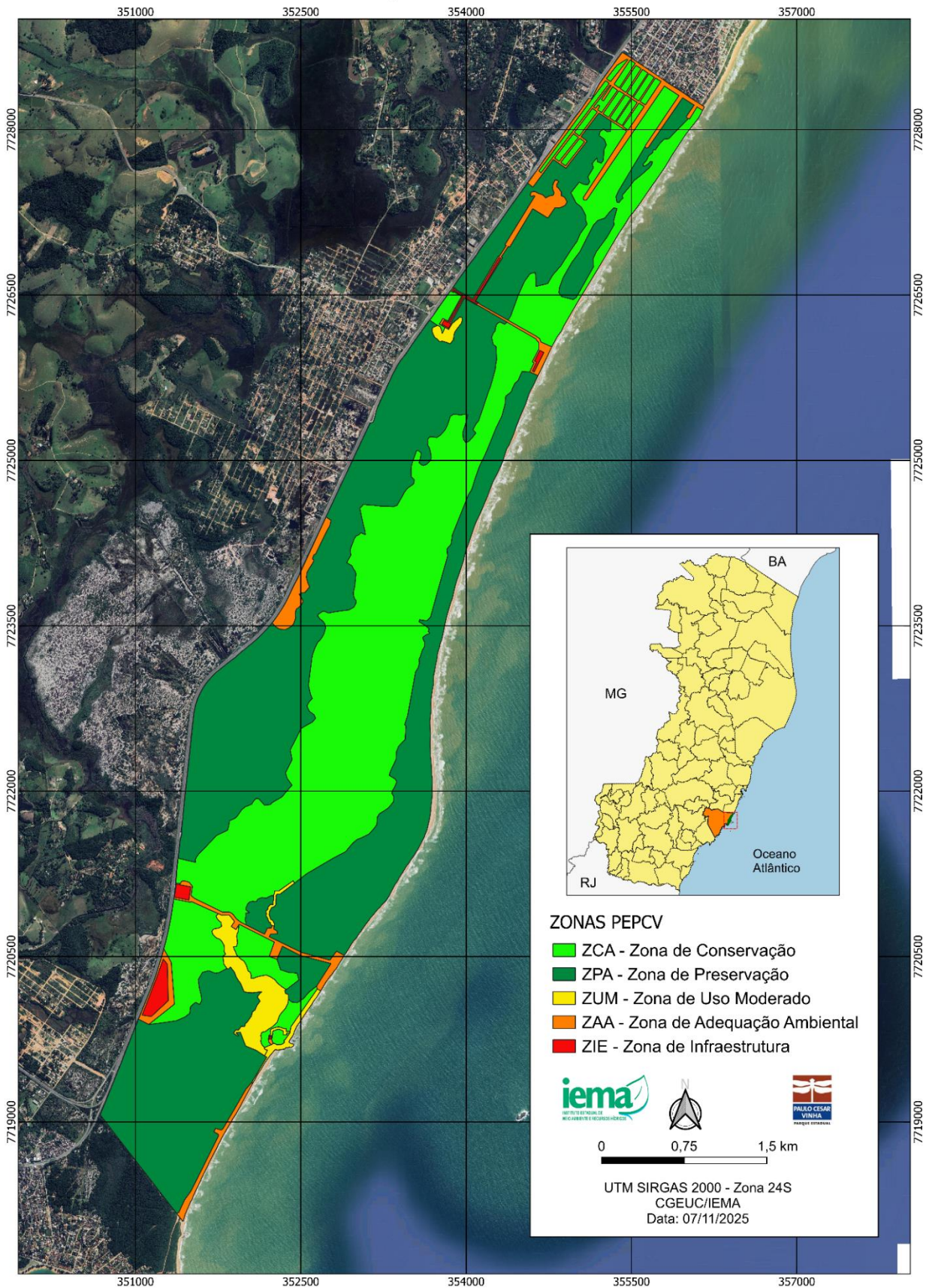
A diretoria acatou a proposta de alteração do Zoneamento aprovado pelo Conselho gestor (data de 02

de fevereiro de 2025 conforme ATA DE REUNIÃO), sendo retiradas duas zonas de Infraestrutura as margens da Trilha da Restinga, locais de ocorrências de espécies ameaçadas e as zonas transformadas em Zonas de Adequação.

Nesse contexto, a proposta de Zoneamento para o PEPCV é apresentada na Figura 7, sendo o tamanho de cada zona e sua porcentagem em relação a área total do Parque disposta no Quadro 3 e na Figura 8.

Figura 7. Mapa das zonas de manejo em relação do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES.

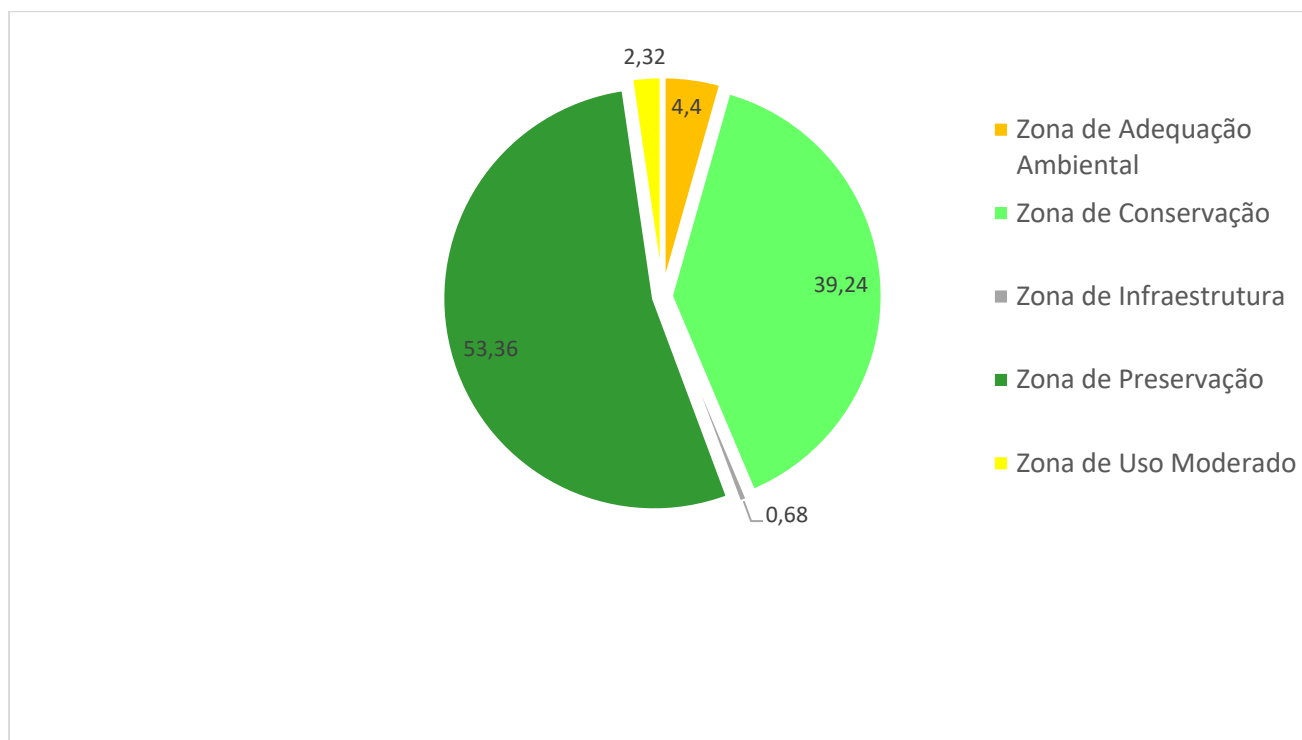
### Zoneamento do Parque Estadual Paulo César Vinha



Quadro 3. Área, em hectares, das zonas de manejo e porcentagem em relação ao tamanho do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES.

Zona	Área (ha)	Porcentagem (%)
Preservação (ZPR)	802,68	53,36%
Conservação (ZCO)	590,26	39,24%
Adequação Ambiental (ZAA)	66,21	4,4%
Uso Moderado (ZUM)	39,83	2,65%
Infraestrutura (ZI)	10,17	0,68%
<b>PEPCV</b>	<b>1.504,18</b>	<b>100,00%</b>

Figura 8. Porcentagem das zonas de manejo em relação ao tamanho da área total do Parque Estadual Paulo César Vinha / ES.



Para melhor compreensão, as seções seguintes apresentarão em detalhes:

- As zonas propostas para o PEPCV, com seus respectivos objetivos gerais;
- As atividades permitidas e as normas de cada zona, conforme as definições do Roteiro Metodológico do ICMBio (2018);
- A proposta final de zoneamento, indicando as áreas correspondentes a cada zona e suas respectivas justificativas.

### **6.1.1. NORMAS GERAIS**

#### **Fauna Silvestre**

1. A coleta, a apanha, a contenção e alimentação de espécimes animais são permitidas apenas para fins científicos, de manejo e didáticos, de acordo com projeto aprovado pelo órgão responsável pela administração da UC. Não sendo permitida a alimentação e contenção destes animais para outros fins.
2. A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da UC é permitida exclusivamente para ações de manejo de fauna.
3. A soltura de espécies ou indivíduos da fauna nativa, com objetivo de translocação para conservação (reintrodução ou reforço populacional), é permitida mediante projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão responsável pela administração da UC, conforme regulamentação vigente.
4. A soltura de espécime da fauna autóctone é permitida quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura, no interior da unidade ou entorno imediato, ou quando os espécimes passarem por tratamento ou período de quarentena, respeitado o mesmo tipo de ambiente.

#### **Espécies Exóticas e Animais Domésticos**

5. A restauração ambiental, o controle e a erradicação de plantas exóticas devem ser realizados mediante projeto previamente elaborado ou autorizado pelo órgão responsável pela administração da UC, podendo incluir o uso de meios químicos, físicos e biológicos, conforme norma vigente, bem como materiais alóctones.
6. É proibida a utilização de espécies exóticas em projetos de recuperação ou restauração de áreas degradadas, exceto se comprovadamente necessárias e aprovadas em projeto específico com diretrizes e ações claras que garantam a precisão e monitoramento do seu uso.
7. O controle e erradicação de espécies da fauna exótica ou alóctone, inclusive asselvajadas, devem ser realizados mediante autorização do órgão responsável pela administração da UC, podendo incluir o abate de animais.
8. Nos casos de detecção precoce de espécies exóticas com potencial invasor, não será exigida a elaboração de projeto, podendo ser tomadas medidas imediatas para seu controle ou erradicação.
9. A soltura de animais exóticos e alóctones na UC é proibida, inclusive peixes e invertebrados.

10. Os arranjos paisagísticos das instalações da UC devem utilizar espécies autóctones (nativas).
11. O ingresso e permanência na UC de pessoas acompanhadas de animais domésticos, domesticados e/ou amansados são proibidos, exceto nos casos de segurança pública, atividades de busca e salvamento, emergências e de animais de assistência de pessoas.

### **Agrotóxicos**

12. É proibida a pulverização aérea de agrotóxicos e aplicação por fumacê no interior da UC, ou em áreas limítrofes, onde o agrotóxico possa alcançar o interior da UC.
13. A aplicação de agrotóxicos nas Zonas de Adequação Ambiental (ZAA) no interior da UC somente será permitido nos estágios iniciais de sucessão e mediante a autorização por projeto específico aprovado pelo órgão gestor da UC, e justificativa técnica com emissão de parecer.

### **Pesquisa Científica**

14. Todo material, equipamentos e instalações utilizados para pesquisas e estudos dentro da UC devem ser retirados e o local reconstituído após a finalização dos trabalhos, exceto nos casos em que houver interesse da UC na manutenção destes.
15. É permitida a abertura de trilhas e picadas para atividades de pesquisa em todas as zonas, sendo permitida em zonas mais restritivas e sensíveis somente quando inviável em zonas mais permissivas, a partir de comprovação científica e técnica sobre a necessidade, e apenas mediante autorização da UC.

### **Visitação**

16. O uso de novas áreas ou desenvolvimento de novas atividades de visitação, somente serão permitidos após a aprovação dos demais instrumentos de planejamento (como o Plano de Uso Público), a serem elaborados pelo IEMA, e de ato específico da administração da UC (como Autorização Direta, Protocolo Operacional de Visitação), prevendo, quando necessário, ações de monitoramento.
17. O IEMA poderá implementar um projeto de monitoramento dos impactos da visitação sobre a fauna, que definirá as áreas a serem monitoradas, devendo abranger áreas controle (sem visitação), áreas com visitação intensiva (como o entorno das lagoas) e áreas sensíveis para fauna.
  - 17.1. Os resultados do projeto de monitoramento devem ser utilizados periodicamente para reordenar as atividades de visitação, mediante parecer técnico emitido pela administração da UC.

18. Em caso de serviços operados por meio de concessão, a concessionária deverá viabilizar as ações de monitoramento de impactos das atividades por no mínimo 1 ano, mediante orientação técnica da gestão da UC.

19. O Número Balizador da Visitação (NBV), ou outra medida definida pelo Plano de Uso Público do PEPCV para acesso de visitantes e veículos aos locais de visitação à UC, será definido por plano específico, quando couber, no âmbito dos resultados de monitoramento de impactos da visitação, conforme as orientações institucionais vigentes.

20. Conforme a natureza da atividade e a avaliação do órgão responsável pela administração da UC, pode ser exigido do visitante a assinatura de termo de responsabilidade e de conhecimento de riscos sobre os procedimentos e condutas durante a visita à UC.

21. Os visitantes devem ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.

22. Somente é permitida a instalação de sinalização dos tipos indicativa, de orientação, segurança e interpretação ambiental em acordo com o Manual de Identidade Visual do PEPCV.

23. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização na UC.

24. Os usuários, incluindo visitantes, poderão sofrer busca pessoal ou veicular dentro do Parque em acordo com o Código de Processo Penal - Artigo 244, Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e SNUC Lei nº 9.985/2000.

25. Os prestadores de serviço autorizados, concessionados e delegados, bem como parceiros decorrentes de outras relações jurídicas estabelecidas formalmente com o IEMA, são responsáveis pelo tratamento e destinação adequada do lixo gerado durante a operação de suas atividades nas áreas de visitação da UC.

26. As atividades permitidas deverão considerar variações sazonais em seus regramentos, para minimizar os riscos de acidentes, incêndios e outros possíveis impactos decorrentes das variações das condições ambientais.

27. Não será permitido o ingresso e a permanência no PEPCV, de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora.

## **Eventos**

28. A realização de eventos no interior da UC, inclusive competições esportivas, é permitida, desde que previamente autorizada pelo órgão responsável pela administração da UC, considerando os impactos à experiência da visitação, aos recursos protegidos, às infraestruturas, ao Número Balizador de Visitantes (NBV) das áreas, ao zoneamento e às normas definidas.

29. A utilização de veículos motorizados em eventos somente poderá ser autorizada para atividades de apoio e para garantir acessibilidade aos participantes.

30. Qualquer infraestrutura montada para atender aos eventos autorizados deverá ser retirada ao final das atividades e reconstituído o ambiente utilizado, exceto quando sua permanência for de interesse da UC.

31. Qualquer evento ou veiculação de propaganda político-partidária no interior da UC é proibida, exceto em casos previstos em Lei.

## **Equipamentos Sonoros**

32. O uso de aparelhos sonoros coletivos em ambientes externos é permitido somente em atividades e áreas autorizadas pela gestão da UC.

33. O uso de aparelhos sonoros coletivos em ambientes internos é permitido, desde que o som audível pelo lado externo não perturbe o sossego público, a qualidade de experiência dos visitantes e usuários e não impactem a biodiversidade.

34. A utilização de carros de som no interior da UC só poderá ocorrer com autorização da chefia da UC.

## **Uso do Fogo**

35. É proibido o uso do fogo na UC, exceto quando previsto em planos específicos e situações emergenciais para a proteção da unidade.

## **Treinamento militar, policial e de órgãos de fiscalização ambiental**

36. O treinamento militar, policial e de órgãos de fiscalização ambiental é permitido, mediante solicitação prévia e autorização da chefia da UC, desde que não haja disparo de armas de fogo, com qualquer tipo de munição; que sejam respeitadas as normas pertinentes e que não cause impactos à UC.

37. É proibida a entrada de cão-tático para fins de treinamento militar, sendo permitida apenas para fins de busca e salvamento.

### **Infraestrutura**

38. A instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual deve manter relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos da UC, devendo estar de acordo com o Manual de Identidade Visual do PEPCV.

39. Todas as obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC devem considerar a adoção de tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção ou reforma, incluindo economia e aproveitamento de materiais, água, energia, disposição e tratamento de resíduos e efluentes, harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes.

40. As obras ou serviços de engenharia, para instalação ou reforma de infraestrutura, devem seguir as diretrizes institucionais, a legislação vigente e ter seu projeto aprovado pela chefia da UC e por outras instâncias definidas por regulamento.

41. A autorização de obras ou serviços de instalação ou reforma de infraestrutura deve considerar o impacto visual sobre a paisagem, o impacto sonoro, o impacto sobre a biodiversidade, em especial sobre espécies raras, ameaçadas ou endêmicas, e sua localização em relação às áreas de preservação permanente.

42. A instalação de novas estruturas de gestão ou de apoio à visitação, excetuando-se equipamentos facilitadores (pontes, mirantes, escadas etc.) deverá ocorrer preferencialmente em áreas já alteradas.

43. Estruturas mínimas<sup>2</sup> que não tragam impacto ambiental significativo poderão ser autorizadas diretamente pela chefia da unidade.

44. Conceitos de acessibilidade nas estruturas e atrativos devem ser considerados, sempre que possível, de acordo com a legislação vigente e o grau de intervenção proposto pelo zoneamento.

45. Toda infraestrutura existente na UC que possa gerar resíduos e efluentes sanitários deve contar com um sistema de tratamento adequado, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

---

<sup>2</sup> Infraestrutura mínima – infraestrutura construída preferencialmente com a utilização de materiais locais, com o objetivo principal de proteger os recursos naturais e promover a segurança dos visitantes. São exemplos: pinguela, escadaria de pedra ou madeira, deck de madeira, poita de ancoragem, acampamento primitivo, soluções sanitárias necessárias para a proteção dos recursos naturais (banheiro seco, recipientes para transporte de fezes etc.), estrada de terra, trilha etc.

46. Quando for necessária a instalação ou melhoria de linha de distribuição de energia dentro da UC, deve ser utilizada a opção que cause menor impacto ambiental e tenha maior harmonia com a paisagem, sempre seguindo as diretrizes institucionais vigentes.

47. São permitidas atividades de manutenção e melhoria das estruturas do sistema de abastecimento de água fora da Zona de Diferentes Interesses Públicos, que deverão ocorrer seguindo os mesmos procedimentos necessários para as estruturas situadas dentro da referida Zona.

### **Estradas e Rodovias**

48. A construção de novas vias de acesso para veículos motorizados somente poderá ocorrer como solução para melhores práticas de manejo e conservação da UC, mediante análise e aprovação técnica da demanda pela administração da UC.

### **Temas diversos**

49. Qualquer proposta de alteração de zoneamento do PEPCV, deve ser discutida de forma articulada com o Conselho Consultivo do parque e instituições ou especialistas em biodiversidade, especialmente das espécies ameaçadas de extinção registradas no parque, garantindo que as decisões estejam alinhadas com as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Conservação.

50. Cafés, restaurantes e lanchonetes e outras atividades que causem um aumento no fluxo de pessoas não devem ser instalados ou implementados no interior do parque sem que haja a consulta a especialistas e estudos sobre possíveis impactos de tais atividades sobre a biodiversidade local.

51. É permitida a abertura de trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento e de prevenção e combate aos incêndios, entre outras similares de proteção, e para atividades de pesquisa, em qualquer zona de manejo.

52. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, é permitido nas zonas mais sensíveis de manejo (Zona de Preservação e Zona de Conservação) quando indispensável para viabilizar as atividades de proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e salvamento, quando considerado impraticável por outros meios.

53. É proibido entrar na UC portando instrumentos próprios para pesca, exploração de produtos ou subprodutos florestais e caça; tintas “spray” e similares; outros produtos incompatíveis com as condutas em UC ou que possam ser prejudiciais à flora, à fauna e outros recursos ecossistêmicos; exceto nas seguintes situações:

- a) atividades inerentes à gestão da área;
- b) pesquisa científica conforme autorização expedida pela UC;
- c) outros casos em que haja autorização prévia e específica.

54. Os horários de funcionamento da UC serão definidos pela sua administração, que os divulgará amplamente.

55. O uso de drones é proibido para fins recreativos, e o uso para outras finalidades, tais como: acadêmicas, jornalísticas, publicitárias ou em eventos previamente autorizados, poderá ocorrer apenas após análise de solicitação e autorização específica para essa finalidade, devendo ser observadas as normativas vigentes sobre o tema.

56. O pouso e a decolagem de aeronaves dentro dos limites da UC são admitidos para casos de emergência, resgate e atividades de proteção da UC, sem necessidade de autorização da chefia.

57. Em casos de emergências e incêndios, é permitido acesso de veículos de socorro e salvamento.

#### **6.1.2. ZONA DE PRESERVAÇÃO (ZPR)**

Trata-se da zona em que os ecossistemas devem permanecer o mais preservados possível, não sendo permitidos usos diretos de qualquer natureza. Essa área deve abranger ecossistemas sensíveis e regiões com mínima ou nenhuma alteração, onde se busca manter o mais alto grau de preservação, de modo a garantir a conservação das espécies, a continuidade dos processos ecológicos e a evolução natural dos ecossistemas (ICMBio, 2018).

Objetivo geral de manejo: manutenção de um ou mais ecossistemas com o grau máximo de preservação, servindo de fonte de repovoamento para as outras zonas da UC.

Atividades permitidas: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

#### Normas:

1. As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e recuperação ambiental.
2. As pesquisas permitidas desde que autorizadas pela gestão da UC, devendo prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos e sendo limitadas às pesquisas que não podem ser realizadas em outras zonas.

3. A visitação não é permitida, qualquer que seja a modalidade.
4. É permitida a instalação eventual de infraestrutura física, quando forem estritamente necessárias às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos, recuperação/restauração de área, bem como outras imprescindíveis à proteção da zona, as quais devem ser removidas tão logo as ações citadas sejam concluídas.
5. Para as atividades de pesquisa serão permitidos, após autorização da gestão do PEPCV, acampamentos simples e temporários, se não for possível em outra zona.
6. É permitida a marcação de matrizes, a partir de autorização da gestão da UC, coleta de sementes, serrapilheira e outros propágulos para fins de recuperação de áreas degradadas da própria UC e entorno – sem objetivo comercial ou lucrativo, levando em consideração o mínimo impacto, desde que não seja possível coletar em outra zona.

### **6.1.3. ZONA DE CONSERVAÇÃO (ZCO)**

Trata-se da zona que abrange ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde a intervenção humana foi mínima. São permitidas áreas em avançado grau de regeneração, porém o uso direto dos recursos naturais não é autorizado. Ambientes em médio grau de regeneração podem ser incluídos quando se trata de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, baixa representatividade ou características ecológicas especiais, similares às encontradas na Zona de Preservação (ICMBio, 2018).

Objetivo geral de manejo: manutenção do ambiente o mais natural possível e, ao mesmo tempo, dispor de condições primitivas para a realização das atividades de pesquisa e visitação de baixo grau de intervenção, respeitando-se as especificidades de cada categoria.

Atividades permitidas: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

#### Normas:

1. As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção<sup>3</sup>, educação ambiental e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

1.1 As atividades relacionadas a visitação de baixo grau de intervenção permitidas na Zona de Conservação, serão definidas com base na definição do ROVUC - ROL de Oportunidades de

Visitação em Unidades de Conservação (ICMBio), sendo: Caminhada, caminhada de longo curso, contemplação de paisagens, fotografia e filmagem amadora, observação da vida silvestre, banho, cicloturismo, *mountain bike*, passeio em embarcações e equipamentos esportivos não motorizadas (boia, *rafting*, canoa, caiaque, bote inflável, jangada, *surf*, SUP, *kitesurf*, *windsurf*), escalada, corrida a pé, observação astronômica, mergulho autônomo e livre, sobrevoos livres (balão, parapente sem motor e asa delta) e visitas paleontológicas.

1.2 O sítio arqueológico identificado como Mirante Caraís, presente nessa zona, não possui informações suficientes para definição de seus cuidados e potencialidades, devendo permanecer restrito. A possibilidade de manejo relacionado à educação ambiental, pesquisa e visitação desse sítio poderá ocorrer somente de acordo com a avaliação do IPHAN.

2. As atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos, especialmente no caso da visitação e educação ambiental.

2.1 Não será permitida qualquer geração de ruídos e luminosidade que possam perturbar a fauna, especialmente as espécies de hábito noturno.

3. A visitação deve priorizar as trilhas e caminhos já existentes, inclusive aquelas pouco visíveis, devido à recuperação, com a possibilidade de abertura de novas trilhas quando inexistentes ou para melhorar o manejo e conservação da área.

4. A instalação de infraestrutura física, permitida mediante autorização da gestão da UC, é permitida quando estritamente necessária às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos e para a segurança do visitante, bem como outras indispensáveis à proteção da zona.

5. A fixação de equipamentos e instalações necessários à pesquisa deve constar do pedido de autorização, devendo ser retirados e a área recuperada ao fim dos trabalhos, quando não forem do interesse da UC.

6. A instalação de sinalização indicativa ou de segurança do visitante é permitida, desde que de natureza primitiva.

7. É permitida a marcação de matrizes, coleta de sementes, serrapilheira e outros propágulos para fins de recuperação de áreas degradadas da própria UC e entorno, levando em consideração o mínimo impacto.

<sup>3</sup> Visitação de baixo grau de intervenção – Corresponde às formas primitivas de visitação e recreação que ocorrem em áreas com alto grau de conservação, possibilitando ao visitante experimentar algum nível de desafio, solidão e risco. Os encontros com outros grupos de visitantes são improváveis ou ocasionais. A infraestrutura, quando existente, é mínima e tem por objetivo a proteção dos recursos naturais e a segurança dos visitantes. É incomum a presença de estradas ou atividades motorizadas (ICMBIO, 2018).

#### **6.1.4. ZONA DE USO MODERADO (ZUM)**

Trata-se da zona que abrange ambientes naturais ou moderadamente antropizados, incluindo áreas em médio e avançado grau de regeneração.

Objetivo geral de manejo: manutenção de um ambiente o mais próximo possível do natural, que pode ser conciliada à integração da dinâmica social e econômica da população usuária da unidade de conservação, através do uso de moderado impacto nos recursos naturais, respeitando-se as especificidades de cada categoria, além da realização de atividades de pesquisa e visitação de médio grau de intervenção.

Atividades permitidas: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de médio grau de intervenção (com apoio de instalações compatíveis), recuperação ambiental.

#### Normas:

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, educação ambiental, visitação de médio grau de intervenção<sup>4</sup> e recuperação ambiental.

1.1 Áreas que possuam características sensíveis ambientais e biológicas, e estejam situadas nessa zona, devem realizar frequente monitoramento ambiental em acordo com plano específico, além de implementar ações e estruturas de manejo que garantam a conservação da biodiversidade existente.

1.1.1 Toda a área da linha de praia do PEPCV, deve possuir mecanismos e ações de conservação para proteção dos ninhos das tartarugas, diminuição do Número Balizador de Visitantes (NBV) e reforço da fiscalização de setembro a março (período de desova e nascimento de filhotes). Devendo seguir as ações de proteção, manejo e monitoramento da espécie ao longo do ano.

1.2 Áreas com presença de lagoas ou próximas ao mar, devem contar com guarda-vidas atuando – especialmente nos períodos de alta-temporada, garantindo a segurança dos visitantes. A presença dos guarda-vidas pode ser viabilizada por meio de parcerias.

1.3 No ponto onde Paulo César Vinha foi assassinado em 1993, localizado dentro da ZUM-01, pode ser realizada uma estrutura de médio impacto para homenageá-lo.

1.4 As atividades relacionadas a visitação de médio grau de intervenção permitidas na Zona de Uso Moderado, serão definidas com base na definição do ROVUC - ROL de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação (ICMBio), sendo: todas as atividades permitidas na

classe anterior (baixo grau de intervenção), além de atividades educativas em geral, piquenique e arborismo.

1.5 Deve ser realizado o monitoramento das espécies ameaçadas com ocorrência nas áreas reconhecidas como Zona de Uso Moderado, sendo necessário constar como informação determinante para definição do Número Balizador de Visitantes (NBV) das áreas, determinações mais específicas sobre seus usos e projetos de conservação a serem desenvolvidos.

1.6 A abertura de novas trilhas na ZUM-07, deve ser realizada somente após estudos sobre a ocorrência de espécies ameaçadas e sobre a viabilidade de abertura de acesso, em acordo com a vulnerabilidade do ecossistema, realizando o mínimo de impacto e protegendo espécies ameaçadas e áreas sensíveis.

2. É permitida a instalação de equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação simples, sempre em harmonia com a paisagem.

3. Poderão ser instalados nas áreas de visitação, trilhas, sinalização indicativa e interpretativa, pontos de descanso, sanitários básicos e outras infraestruturas mínimas ou de média intervenção.

3.1 As obras (infraestrutura de uso) e instalações (infraestrutura básica) deverão ter um mesmo padrão arquitetônico em harmonia com a paisagem natural, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos do Parque.

3.2 É permitida a melhoria das infraestruturas localizadas nessa zona, seguindo orientações e autorizações da gestão do PEPCV.

3.3 O esgoto sanitário deverá ser disposto de forma a não causar danos ao solo e aos recursos hídricos, utilizando-se, sempre que possível, sistemas que não geram efluentes.

3.3.1 Em caso de haver efluentes, deve-se seguir as melhores práticas ambientais e de mínimo impacto ao parque.

---

<sup>4</sup> Visitação de médio grau de intervenção - É possível experimentar alto grau de naturalidade do ambiente, no entanto, já se pode detectar algum nível de alteração ambiental ou evidências de atividades humanas. Em ambientes terrestres, as estradas em geral não são pavimentadas. A infraestrutura é mínima ou moderada, tendo por objetivo, além da segurança e a proteção dos recursos naturais, melhorar a experiência e proporcionar comodidade ao visitante. São exemplos: ponte, pequenas edificações, mirante, escada, *deck*, abrigo, banheiro, estrada com revestimento permeável etc. (ICMBIO, 2018).

3.3.2 Em caso de necessidade de manutenção das estruturas, deve ser avaliada a liberação do tráfego de manutenção das estruturas em acordo com as características da área, respeitando os objetivos do PEPCV e a conservação da biodiversidade.

4. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização na UC.

5. O trânsito de veículos e embarcações motorizados nessa zona somente é permitido nas situações excepcionais, desde que compatível com as características do ambiente e autorizados pela gestão da Unidade de Conservação, nas seguintes situações:

5.1 Fiscalização e atividades inerentes à Unidade, com uso de veículo oficial.

5.2 Em ações de busca e salvamento pelos órgãos competentes.

5.3 Atividades autorizadas pela gestão da Unidade de Conservação somente para fins de pesquisa, gestão, fiscalização e acessibilidade.

6. É permitida a marcação de matrizes, coleta de sementes, serrapilheira e outros propágulos para fins de recuperação de áreas degradadas da própria UC e entorno, levando em consideração o mínimo impacto.

7. Todas as trilhas e áreas utilizadas pelos visitantes, devem ser manejadas em acordo com os dados de capacidade de suporte e Número Balizador de Visitantes (NBV) vinculados ao Plano de Uso Público a ser elaborado pelo IEMA.

8. A fiscalização será reforçada para a atividade ilegal de pesca nas lagoas do PEPCV.

9. O comércio e o consumo de alimentos e bebidas, é permitido nas áreas de visitação na UC, em locais pré-definidos, conforme planejamentos específicos (como o Plano de Uso Público).

#### **6.1.5. ZONA DE INFRAESTRUTURA (ZI)**

Trata-se da zona que pode incluir tanto ambientes naturais quanto áreas significativamente antropizadas, permitindo um alto grau de intervenção no ambiente. O objetivo é integrar essas áreas ao meio natural, concentrando, especialmente, os impactos das atividades e infraestruturas em locais específicos. Nessa zona, devem ser alocados os principais serviços e instalações da UC, incluindo estruturas voltadas à visitação e à administração da unidade.

Objetivo geral de manejo: facilitar a realização de atividades de visitação com alto grau de

intervenção, bem como ações administrativas, garantindo que esses usos minimizem os impactos sobre o ambiente natural e cultural da UC.

Atividades permitidas: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção e administração da UC. São permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona.

#### Normas:

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, educação ambiental, visitação em até alto grau de intervenção<sup>5</sup> e administração da UC.

1.1 As atividades relacionadas a visitação de alto grau de intervenção permitidas na Zona de Infraestrutura, serão definidas com base na definição do ROVUC - ROL de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação (ICMBio), sendo: todas as permitidas na classe anterior (médio grau de intervenção), e esportes em grupo.

1.2 O poço de captação de água (UTM 351386 E; 7721077 S) e a fossa/sumidouro (UTM 351434 E; 7721071 S), estão situados na referida zona, devendo-se adotar as normas presentes na descrição da Zona de Infraestrutura para sua gestão e manejo. Seguindo assim, procedimentos que minimizem os impactos sobre a UC e ao alcance dos seus objetivos de forma a compatibilizar os diferentes interesses.

2. A implantação das infraestruturas estruturas necessárias à gestão e à fiscalização da unidade, como centro de visitantes, museu, auditório, estacionamento, lanchonete e outras necessárias para os usos previstos nesta zona, é permitida mediante autorização da gestão do PEPCV, e mediante consulta ao seu Conselho Consultivo e outras instituições de pesquisas parceiras, conforme o caso.

2.1 As infraestruturas devem respeitar as áreas sensíveis (manguezais, restingas, áreas de nascente, faixas marginais de rio etc.), não devendo ser construídas nesses locais.

2.2 Anterior a definição e instalação de qualquer infraestrutura, deve ser realizada:

---

<sup>5</sup> Visitação de alto grau de intervenção – a visitação é intensiva e planejada para atender maior demanda. É comum a presença de grupos maiores de visitantes ou excursões comerciais. Há mais atenção na segurança dos visitantes e na proteção de áreas sensíveis próximas aos atrativos. A infraestrutura geralmente é mais desenvolvida, com a presença comum de edificações. Centro de visitante, museu, auditório e estacionamento, podem ocorrer nas zonas de manejo com alto grau de intervenção (ICMBio, 2018).

a. Não será permitida a sobreposição entre a proposta de zona de infraestrutura e a área de distribuição das espécies ameaçadas registradas.

b. Avaliação de viabilidade ambiental considerando os cenários de implantação de infraestruturas propostas (incluindo as sanitárias), promoção do aumento da visitação no parque, e os impactos da permanência no contexto atual – sem a existência de infraestrutura de visitantes ou para outros fins.

2.3 Novas infraestruturas para visitação deverão estar previstas no Plano de Uso Público a ser elaborado pelo IEMA, devendo ser autorizadas pela gestão do PEPCV, mediante consulta ao seu Conselho Consultivo e outras instituições de pesquisas parceiras, conforme o caso.

2.4 As obras (infraestrutura de uso) e instalações (infraestrutura básica) deverão ter um mesmo padrão arquitetônico em harmonia com a paisagem natural, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos do Parque.

2.5 O esgoto sanitário deverá ser disposto de forma a não causar danos ao solo e aos recursos hídricos, utilizando-se, sempre que possível, sistemas que não gerem efluentes.

2.5.1 Em caso de haver efluentes, deve-se seguir as melhores práticas ambientais e de mínimo impacto ao parque.

2.5.2 Em caso de necessidade de manutenção das estruturas, deve ser avaliada a liberação do tráfego de manutenção das estruturas em acordo com as características da área, respeitando os objetivos do PEPCV e a conservação da biodiversidade.

3. Não será permitida qualquer geração de ruídos e luminosidade que possam perturbar a fauna, especialmente as espécies de hábito noturno.

4. Deve ser realizado o monitoramento de populações de espécies ameaçadas antes e após a implementação de infraestruturas, com acompanhamento de especialistas ou instituições de pesquisa, conforme o caso.

5. Esta zona deve conter estruturas e equipamentos específicos e adequados para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos gerados na UC, os quais deverão ser removidos para local adequado, fora da UC.

6. Os resíduos orgânicos poderão sofrer tratamento local com técnicas que não causem impactos ambientais significativos, desde que previamente autorizados pela gestão da UC, sendo vedada a sua queima.

7. O trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades previstas nesta zona, desde que previsto no Plano de Uso Público do PEPCV a ser elaborado pelo IEMA.

8. Ampliações nas estruturas administrativas e de apoio, devem estar em acordo com a paisagem natural do parque e o bem-estar dos seres-vivos que fazem parte da UC e destinação do seu uso, obedecendo às normativas específicas do IEMA, e sendo devidamente autorizadas pela gestão da UC após consulta ao Conselho Gestor com acompanhamento de especialistas ou instituições de pesquisa, conforme o caso.

9. Somente poderão ocupar as estruturas de apoio do Parque, servidores, pesquisadores e parceiros que desenvolvam atividades na UC, mediante autorização prévia.

10. As áreas a serem adequadas para os estacionamentos deverão receber tratamento paisagístico e de adequação de tráfego.

11. O comércio e o consumo de alimentos e bebidas é permitido nas áreas de visitação da UC, em locais pré-definidos, conforme planejamentos específicos (como o Plano de Uso Público a ser elaborado pelo IEMA).

#### **6.1.6. ZONA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL (ZAA)**

Trata-se de uma zona composta por áreas significativamente antropizadas, onde serão necessárias ações de manejo para conter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação ambiental. Além disso, espécies exóticas deverão ser erradicadas ou controladas. Essa é uma zona provisória, que, uma vez recuperada, será incorporada a uma das zonas permanentes da UC.

Além de abrigar áreas degradadas que demandam ações específicas de manejo e recuperação, essa zona também é indicada para situações em que ainda não se dispõe de informações suficientes para subsidiar o zoneamento definitivo e a definição de normas específicas. Assim, sua delimitação permite a tomada de decisões caso a caso, à medida que novos dados técnicos e diagnósticos forem disponibilizados (ICMBio, 2018).

Objetivo geral de manejo: Conter a degradação dos recursos naturais e, sempre que possível, recompor a área, priorizando a regeneração natural dos ecossistemas degradados ou, quando necessário, promovendo a recuperação induzida.

Atividades permitidas: proteção, pesquisa (especialmente sobre os processos de recuperação), monitoramento ambiental, recuperação ambiental (deter a degradação dos recursos e recuperar a área) e visitação de médio grau de intervenção. São permitidas as infraestruturas necessárias para

os usos previstos nesta zona.

Normas:

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, educação ambiental e visitação de até médio grau de intervenção.

1.1 As atividades de visitação na ZAA somente serão permitidas mediante autorização do PEPCV, acompanhamento de profissional autorizado pelo parque, e com objetivo vinculado a ações, projetos, iniciativas e organizações que promovam a Educação Ambiental, proporcionando impactos positivos socioambientalmente.

1.2 A visitação não pode comprometer o processo de recuperação das áreas.

1.3 Deve ser realizado monitoramento frequente da biodiversidade, especialmente das espécies ameaçadas que ocorrem nas áreas.

2. As áreas de recuperação, após verificação da recuperação ou restauração, devem ser incorporadas às Zonas de Preservação limítrofes, tendo em vista a ocorrência de espécies ameaçadas e endêmicas do PEPCV.

3. É permitida a instalação de infraestruturas essenciais ao cumprimento dos objetivos desta zona, desde que não apresentem finalidade comercial e que não interfiram em atividades de recuperação que estejam ocorrendo nesta zona.

3.1 Fica vedada a implementação de qualquer infraestrutura em áreas alagadas, as quais deverão ser integralmente preservadas, considerando sua importância ecológica.

3.2 Poderá ser instalado viveiro com espécies nativas e endêmicas, sem fins comerciais, para apoiar as atividades e projetos de restauração. Essa estrutura é provisória, e após a recuperação da área situada nessa zona, a estrutura deve ser desmobilizada do local.

4. As espécies exóticas e alóctones introduzidas deverão ser removidas, sempre que possível.

5. A recuperação induzida dos ecossistemas é condicionada a projeto específico, necessitando de aprovação pelo órgão gestor da UC.

5.1 O planejamento e projetos devem trazer perspectiva e ações associadas a dimensão socioambiental.

6. As infraestruturas necessárias aos trabalhos de recuperação devem ser provisórias, sendo que

os resíduos sólidos gerados nestas instalações deverão ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para um destino adequado.

6.1 Havendo interesse do PEPCV, a estrutura pode ser mantida, não havendo fins comerciais e sendo compatível com o tipo de zona elegida para a área após a recuperação ambiental.

7. Os equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação devem ser instalados sempre em harmonia com a paisagem e desde que não seja possível sua instalação em outras zonas.

7.1. A fixação de equipamentos e instalações necessárias à pesquisa deve constar do pedido de autorização.

8. Todo resíduo gerado nesta zona deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização na UC.

9. Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e devem ser retirados uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse da UC.

10. O trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades de recuperação ou restauração permitidas, desde que não interfira na recuperação da zona e esteja aprovado pelo PEPCV, devendo privilegiar as estradas já existentes.

11. Devem ser priorizadas e incentivadas as pesquisas científicas que tratam dos processos de recuperação.

## **6.2. EXPANSÃO DOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA**

Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 9.985/2000, que institui o SNUC, a criação e a ampliação de Unidades de Conservação, especialmente na categoria de Parque, devem ser fundamentadas em critérios técnicos e envolver a participação da sociedade e de seus diversos segmentos. A definição de limites e categorias de manejo deve ocorrer de forma participativa, não cabendo ao poder público propor tais medidas de maneira unilateral e desprovida de embasamento técnico e social.

Nesse sentido, recomenda-se que o IEMA, em consonância com os preceitos da referida legislação, promova consulta pública junto aos atores locais, a fim de viabilizar a diretriz de ampliação dos limites do PEPCV. Tal consulta pode ser realizada por meio de evento público, no qual sejam apresentadas à sociedade as motivações, os critérios técnicos adotados e as implicações

socioambientais decorrentes da proposta de ampliação da Unidade.

### **6.2.1. CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO**

Considerando as variáveis identificadas no Diagnóstico do Parque Estadual Paulo César Vinha (ANEXO I), os documentos técnicos consultados (ICMBio, 2025; NUBIO/IEMA, 2025), os resultados das oficinas participativas (SALT, 2025a, b, c) e tomando como referência o Plano de Manejo de 2007 (ICMBio, 2007), foram definidos os seguintes critérios orientadores para a proposta de revisão dos limites do PEPCV:

- Garantia da manutenção e proteção da diversidade biológica, com ênfase na conservação de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção;
- Inclusão de remanescentes florestais relevantes e áreas funcionais como corredores ecológicos, essenciais à conectividade da paisagem;
- Compatibilidade com as zonas de preservação indicadas no Plano Diretor Municipal (PDM) de Guarapari.

### **6.2.2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E CONSIDERAÇÕES**

As áreas foram inicialmente definidas em 2007, constando no Plano de Manejo anterior do PEPCV, com base nos critérios previamente mencionados. Nesse contexto, observa-se que tais áreas não foram objeto de discussão em oficinas participativas ou reuniões técnicas específicas, configurando-se, portanto, como uma proposta preliminar de ampliação apresentada exclusivamente pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

A Figura 11 e a Figura 12 apresentam, respectivamente, as duas propostas preliminares de áreas para a ampliação do PEPCV. A Figura 13, por sua vez, consolida a localização geográfica dessas áreas, incorporando tanto as demandas e contribuições dos atores locais quanto os atributos ecológicos e os recursos naturais identificados como estratégicos para a Unidade de Conservação.

Ressalta-se que tais propostas têm caráter preliminar e deverão ser objeto de estudos complementares de viabilidade técnica, jurídica e institucional, a serem conduzidos pelo IEMA, bem como à consulta a sociedade civil.

#### **Área de Expansão Central**

Trata-se de uma área localizada na APA de Setiba, contígua ao limite oeste do PEPCV, que abriga porções degradadas em seu interior, as quais demandam ações de recuperação ambiental (Figura 11). A região não se encontra urbanizada, apresenta remanescentes de vegetação de restinga e

integra o Corredor Ecológico identificado no Diagnóstico Preliminar, que conecta o PEPCV a áreas naturais situadas fora dos seus limites atuais.

Adicionalmente, essa área é classificada pelo PDM de Guarapari (Guarapari, 2016) em três categorias de zoneamento: Zona de Proteção Ambiental 01 (ZPA-01), Zona de Ocupação Turística (ZOT) e Zona de Equipamentos Especiais (ZEE), o que indica a necessidade de compatibilização entre os usos previstos e os objetivos de conservação ambiental.

Figura 11. Localização esquemática da Área de Expansão Central do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.



### Área de Expansão Sul

Esta área está situada na porção adjacente ao limite sul do PEPCV, inserida na APA de Setiba, e caracteriza-se pela presença de extensos remanescentes de vegetação nativa, embora contenha setores degradados que demandam ações de recuperação ambiental (Figura 12).

Destaca-se a ocorrência de espécies endêmicas de restinga, como o lagartinho-de-linhares (*Ameivula nativo*), classificado como “em perigo” nas listas vermelhas da fauna ameaçada de extinção em âmbito nacional e estadual (ICMBio, 2025), o que reforça a relevância ecológica da área para a conservação da biodiversidade local.

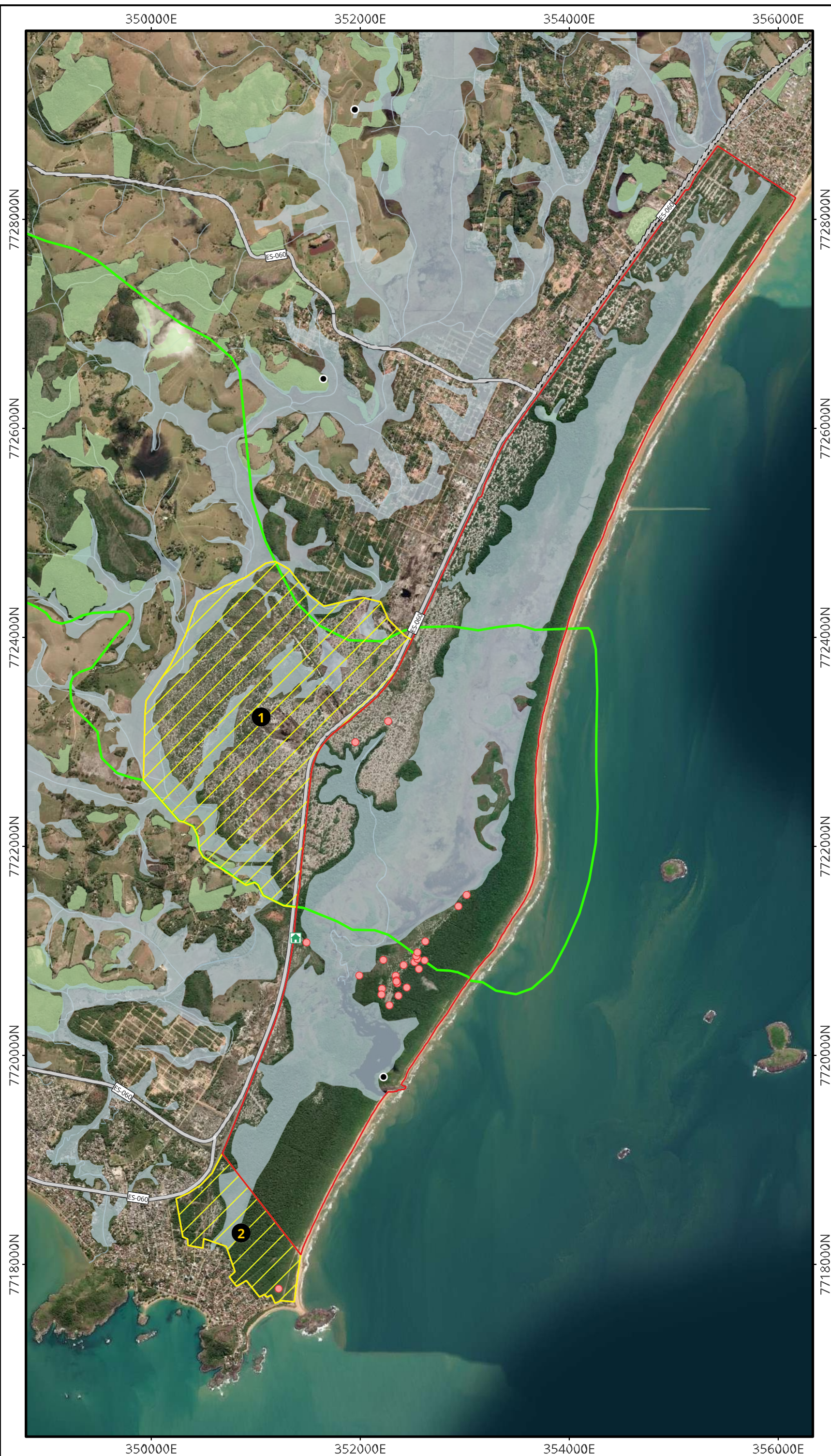
Adicionalmente, a área está em conformidade com as diretrizes do PDM de Guarapari, sendo categorizada neste documento como Área de Proteção Permanente, o que contribui para a compatibilização entre o ordenamento territorial municipal e os objetivos de conservação da UC.

Figura 12. Localização esquemática da Área de Expansão do Limite Sul do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.



A proposta de ampliação da área do PEPCV, contemplando áreas lindeiras e/ou adjacentes (Figura 13), tem como finalidade principal a conservação de remanescentes florestais e a proteção de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, identificadas nas regiões indicadas para expansão. Essa medida busca fortalecer a conectividade ecológica, garantir a integridade dos ecossistemas associados à restinga e promover a resiliência da paisagem frente às pressões antrópicas.

# Figura 13. ÁREAS DE EXPANSÃO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA



## LOCALIZAÇÃO NO ESTADO



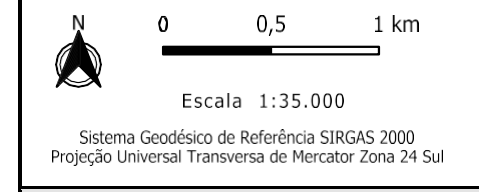
## LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO



## LEGENDA

- Sede do PEPCV
- Anuros e Répteis
- Sítio Arqueológico
- Cursos D' Água
- PEPCV
- Corredor Ecológico
- Alagados
- Fragmentos Florestais
- Área de Expansão:
  1. Central
  2. Limite Sul

## INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA



## FONTES

- IEMA (2007):** Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha.
- GEOIEMA (2025):** Alagados e Fragmentos Florestais.
- SALT (2025):** Corredor Ecológico.
- ICMbio/RAN (2025):** Informação Técnica 11-2025. Anuros e Répteis.
- AGERH (2022):** Hidrografia.
- Bing Virtual Earth:** Basemap.

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**Projeto:** Revisão do Plano de Manejo de Unidades de Conservação do Espírito Santo

**Título:** Localização das Áreas de Expansão do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV)

<b>UF:</b> Espírito Santo	<b>Município:</b> Guarapari
<b>Tamanho:</b> A3	<b>Data:</b> Julho de 2025

**Contratante:** Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)

**Executora:** SALT Engenharia e Meio Ambiente



Contudo, a efetivação dessa proposta demanda a realização de estudos técnicos mais aprofundados, de caráter multidisciplinar, que integrem as dimensões ecológica, fundiária, social e jurídica. Tais estudos devem avaliar a viabilidade ambiental, os impactos sociais e os mecanismos legais necessários à incorporação dessas áreas à Unidade de Conservação.

Um dos indicadores fundamentais nesse processo é o levantamento detalhado das propriedades privadas inseridas nas áreas propostas para ampliação, com a identificação daquelas que exigirão processos de desapropriação, bem como daquelas que já se encontram em processo de regularização fundiária ou desapropriação em andamento. Essa análise é essencial para estimar os custos, os prazos e os possíveis entraves à implementação da ampliação, além de subsidiar estratégias de diálogo com os proprietários e comunidades afetadas.

### **6.3. ZONA DE AMORTECIMENTO**

A Zona de Amortecimento do PEPCV exerce uma função estratégica na conservação dos recursos naturais, ao atenuar os impactos das atividades humanas nas áreas limítrofes da unidade de conservação e ao promover uma articulação equilibrada entre os objetivos de conservação e o desenvolvimento regional.

Conforme orienta o Roteiro Metodológico para Planos de Manejo de Unidades de Conservação (ICMBio, 2018), a definição ou redefinição dessa zona deve basear-se em estudos técnicos consistentes que levem em conta a dinâmica ambiental, os aspectos socioeconômicos e culturais do entorno, além da conectividade ecológica e das pressões incidentes sobre a unidade. Desse modo, para a presente revisão do Plano de Manejo do PEPCV, optou-se por manter a delimitação da Zona de Amortecimento estabelecida no Plano de Manejo anterior, datado de 2007 (IEMA, 2007). O *shapefile* utilizado encontra-se no portal Geoiema e pode ser observada na Figura 14.

Considerando a complexidade e a necessidade de um processo participativo robusto para qualquer alteração na delimitação da Zona de Amortecimento, a manutenção da ZA existente permite focar os esforços do presente plano de manejo na implementação e aprimoramento das ações de gestão dentro dos limites estabelecidos. Futuras revisões do Plano de Manejo poderão contemplar estudos específicos para reavaliar a adequação da Zona de Amortecimento, incorporando novas informações e tendências que possam surgir.

É imperativo que as diretrizes e restrições estabelecidas para a Zona de Amortecimento continuem sendo rigorosamente aplicadas e fiscalizadas, garantindo a efetividade da proteção do PEPCV contra ameaças externas e promovendo a coexistência harmoniosa entre as comunidades do entorno e o meio ambiente.

**Figura 14. ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL PAULO CÉSAR VINHA**



### LOCALIZAÇÃO NO ESTADO

### LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

### LEGENDA

- Zona de Amortecimento
- Parque Estadual Paulo César Vinha
- Limite Municipal
- Fragmentos Florestais
- Alagados
- Rodovia
- Curso D' Água
- Sítios Arqueológicos
- Sede Municipal

### INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA

0 1 2 km

Escala 1:85.000

Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000  
Projeção Universal Transversa de Mercator Zona 24 Sul

### FONTES

**IEMA (2007):** Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha.

**IBGE (2024):** Malhas Territoriais.

**DNIT (2024):** VGeo. Rodovias Federais e Estaduais.

**AGERH (2022):** Hidrografia.

**GEOIEMA(2024):** Alagados e Fragmentos Florestais.

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**Projeto:** Revisão do Plano de Manejo de Unidades de Conservação do Espírito Santo

**Título:** Localização da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV)

<b>UF:</b> Espírito Santo	<b>Municípios:</b> Guarapari e Vila Velha
<b>Tamanho:</b> A3	<b>Data:</b> Julho de 2025

**Contratante:**  
Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)

**Executora:** SALT Engenharia e Meio Ambiente

**Organização:**

### **6.3.1. NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO<sup>6</sup>**

Conforme orienta o Roteiro Metodológico para Planos de Manejo de Unidades de Conservação do ICMBio (2018), a definição ou redefinição das normas da zona de amortecimento deve basear-se em estudos técnicos consistentes que levem em conta a dinâmica ambiental, os aspectos socioeconômicos e culturais do entorno, além da conectividade ecológica e das pressões incidentes sobre a unidade. Desse modo, para a presente revisão do Plano de Manejo do PEPCV, optou-se por manter as normas da Zona de Amortecimento estabelecidas no Plano de Manejo anterior, datado de 2007 (IEMA, 2007). As contribuições obtidas durante todo o processo de revisão deste Plano de Manejo serão disponibilizadas ao IEMA para que sejam utilizadas em futuros estudos para revisão da Zona de Amortecimento e suas normas.

A zona de amortecimento do PEPCV, corresponde à bacia hidrográfica do rio Una. A seguir, são apresentadas as normas de manejo para essa zona, com base nos princípios gerais que devem nortear o uso e a ocupação do solo no entorno da Unidade:

1. Toda atividade passível de licenciamento ambiental, conforme as resoluções do CONAMA Nº. 001/86 e Nº. 237/97 deverá ser licenciada pelo órgão competente responsável, tendo parecer técnico do IEMA/PEPCV.
2. Todos os empreendimentos que não estejam de acordo com o estabelecido para esta Zona de Amortecimento terão um prazo de dois anos para regularização, a partir da data de aprovação do Plano de Manejo.
3. Os processos de licenciamento de empreendimentos novos para o entorno do PEPCV deverão observar o grau de comprometimento da conectividade dos fragmentos de vegetação nativa.
4. Fica proibida a disposição nesta área de resíduos químicos, gerados fora da Zona de Amortecimento e dos Corredores Ecológicos.
5. Fica proibida a criação e instalação de aterros sanitários, lixões e de tratamento ou outras de disposição de resíduos sólidos na zona de amortecimento.
6. O transporte de produtos perigosos deverá seguir às normas dispostas em legislação específica.
7. A pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de produtos perigosos, que já tenha a autorização prévia do órgão estadual de meio ambiente e do órgão de trânsito, será obrigada a

---

<sup>6</sup> Retirado de (IEMA, 2007).

- comunicar-se com o chefe do PEPCV, com antecedência mínima de 24h de sua efetivação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
8. O asfaltamento e a duplicação das estradas e rodovias do entorno do PEPCV dependerão de uma anuência prévia do IEMA, ouvido a GRN/IEMA.
9. A duplicação, a construção e a manutenção de estradas e rodovias deverão observar técnicas que permitam o escoamento de águas pluviais para locais adequados e as medidas mitigadoras para o trânsito de animais silvestres devem estar previstas, tais como: instalação de sonorizadores, redutores de velocidade, medidas de proteção à fauna silvestre, entre outros.
10. Não serão permitidas novas atividades de mineração, devendo as existentes serem licenciadas e recuperadas após o término de sua exploração.
11. Não serão permitidas atividades de terraplanagem, dragagem e escavação, ou que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota sem autorização dos órgãos competentes e a anuência do IEMA.
12. O licenciamento/instalação de apiários com abelhas exóticas só poderá ocorrer mediante a autorização dos órgãos competentes, desde que ouvida a GRN/IEMA e a equipe locada no PEPCV. Os apiários já existentes devem ser regularizados em no máximo cinco anos após a aprovação do Plano de Manejo, devendo ser estimulada a transição para a meliponicultura.
13. Fica proibida a instalação de chiqueiros e currais nas áreas de APPs e a disposição de seus efluentes in natura nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
14. Não é permitida a instalação de indústrias potencialmente poluidoras ou degradadoras na Zona de Amortecimento.
15. As indústrias e/ou empreendimentos já instalados deverão possuir adequados sistemas de tratamento e disposição de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
16. As empresas instaladas na APA de Setiba (Município de Guarapari e Vila Velha) deverão se adaptar às recomendações de controle ambiental no período de cinco anos após a aprovação do Plano de Manejo.
17. Não será autorizada a instalação de carvoarias e cerâmicas na zona de amortecimento. Caso existam atividades licenciadas para esta finalidade antes da aprovação do Plano de Manejo,

deverão ser regularizadas e a renovação da licença deverá ficar condicionada a rigorosa avaliação dos efeitos da atividade sobre o ambiente.

18. Não será permitida a deposição de lixo ao longo da Rodovia do Sol, limítrofe ao PEPCV.

19. Recomenda-se que o licenciamento de criadouro de espécies exóticas fique condicionado a oitiva do GRN/IEMA e equipe do PEPCV pelo IBAMA.

20. Deverá ser providenciada a obtenção de outorga para o uso da água, em especial para irrigação, para as propriedades que estejam localizadas na Zona de Amortecimento.

21. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão rural.

22. Todo empreendimento turístico implantado ou a ser implantado deverá ser licenciado pelos órgãos competentes e atender às normas sanitárias, bem como as de proteção dos recursos naturais.

23. As atividades de turismo não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais da região.

24. Todos os bens de valor artístico, histórico e pré-histórico, bem como as manifestações culturais ou etnológicas deverão ser valorizados.

25. Na publicidade de produtos e serviços realizados nesta ZA os proprietários poderão mencionar nos rótulos dos seus produtos, a procedência dos mesmos, mediante autorização do IEMA, desde que atendidas as normas estabelecidas para a zona de amortecimento.

26. As novas edificações deverão, preferencialmente, seguir o padrão arquitetônico regional, como meio de valorização cultural.

27. As reservas legais (RLs) das propriedades na zona de amortecimento deverão ser recompostas objetivando a conectividade de fragmentos florestais e ambientes.

28. As propriedades situadas na ZA que não tenham averbação da RL nas suas escrituras deverão providenciar sua regularização num prazo de dois anos após a aprovação do Plano de Manejo<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> O licenciamento da averbação da reserva legal na zona de amortecimento será realizado em cartório, conforme estabelecido no Código Florestal do Espírito Santo e apresentado aos órgãos competentes sempre que necessário.

29. As reservas legais das propriedades confrontantes ao PEPCV deverão ser localizadas preferencialmente junto aos seus limites, objetivando o estabelecimento de conectividade.

30. Não poderão ser utilizadas cercas elétricas nas APPs e Reservas Legais, para que não venham a interferir nas áreas que potencialmente podem funcionar como corredores ecológicos.

31. Toda a supressão de vegetação e queima controlada na zona de amortecimento, deverá ser licenciada pelo IDAF, mediante conhecimento prévio da GRN/IEMA. Nas propriedades confrontantes e/ou próximas a remanescentes florestais esta atividade será acompanhada por servidores do PEPCV.

32. No momento de preparação do solo, as propriedades vizinhas ao PEPCV deverão observar a direção e velocidade do vento, de modo a diminuir a entrada de material particulado, fertilizantes, insumos e outros materiais em áreas protegidas situadas em sua zona de amortecimento, em especial na APA de Setiba.

33. Toda propriedade deverá contar com sistema mínimo de coleta e tratamento de esgotos domésticos e de criadouros:

a) Deverá ser realizada campanha de educação ambiental para a conscientização dos proprietários rurais.

b) Se necessário conceder prazo para a regularização da propriedade rural.

34. Nas propriedades, o agrotóxico e seus componentes e afins deverão ser armazenados em local adequado, evitando que eventuais acidentes, derrames ou vazamentos possam comprometer o solo e cursos d'água superficial e subterrâneo.

a) O proprietário deverá manter cópia da receita agrônômica, emitida por profissional legalmente habilitado, à disposição para fiscalização no local da aplicação.

b) Todas as embalagens vazias deverão ser devolvidas aos estabelecimentos comerciais, onde foram adquiridas, devendo estes contar com local adequado para o recebimento e armazenamento das embalagens, até que sejam recolhidas pelas empresas responsáveis pela destinação final, conforme previsto em lei.

c) A manipulação dos agrotóxicos e o enchimento dos reservatórios dos pulverizadores é proibido próximo aos cursos d'água.

d) A lavagem dos equipamentos de aplicação dos agrotóxicos nos corpos d'água é proibida.

35. O PEPCV deverá desenvolver um programa de conscientização sobre a temática de agrotóxicos de forma a envolver os proprietários rurais no uso, na aplicação, no armazenamento e no manuseio.

## 7. ATOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

Muitas das decisões relacionadas à gestão de uma Unidade de Conservação são orientadas ou influenciadas por atos legais e administrativos. Os atos legais referem-se a exigências normativas que devem ser obrigatoriamente observadas, podendo estar estabelecidas no diploma legal de criação da unidade, em legislações posteriores ou em determinações oriundas de processos judiciais. Esses atos podem, inclusive, ampliar os objetivos originalmente previstos para a unidade ou incorporar elementos que extrapolam seu propósito inicial de conservação.

Já os atos administrativos correspondem, em geral, a instrumentos formalizados por meio de acordos ou compromissos entre instituições, como termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, entre outros. Também se enquadram nessa categoria instrumentos como servidões, contratos de concessão e arranjos operacionais para atendimento a emergências.

Tanto os atos legais quanto os administrativos contribuem para a construção de uma rede de parcerias institucionais que fortalece a gestão da UC, promovendo sinergias e ampliando a efetividade das ações de conservação. Dessa forma, constituem elementos fundamentais do planejamento estratégico e do manejo da unidade, ao viabilizarem a implementação de políticas públicas, o engajamento de diferentes atores e o cumprimento dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos para a área.

A lista dos atos legais e administrativos existentes para o Parque Estadual Paulo César Vinha vigentes até a publicação deste Plano de Manejo encontra-se apresentada a seguir:

- a) Decreto de Criação – Parque de Setiba: Decreto nº 2.993-N de 1990.
- b) Lei de mudança de nome – Parque Estadual Paulo César Vinha: Lei nº 4.903 de 1994.
- c) Criação do Conselho Consultivo: Instrução Normativa nº 05, de 19 de junho de 2018.
- d) Composição do Conselho Consultivo: Instrução de Serviço nº 137-S, de 17 de julho de 2018.
- e) Regimento Interno do Conselho do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV), disponível na página do PEPCV no *site* do IEMA (<https://iema.es.gov.br/pepcv>).
- f) Diretrizes para os candidatos aos Conselhos do PEPCV e da APA de Setiba, disponível na página do PEPCV no *site* do IEMA (<https://iema.es.gov.br/pepcv>).

- g) Normas de visitação e utilização das dependências do PEPCV: Instrução Normativa nº 04, de 04 de abril de 2013.
- h) Disciplina o uso de aeronaves (drones) no interior das unidades de conservação estaduais: Instrução Normativa IEMA 01-N, de 09 de janeiro de 2024.

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGERH. Agência Estadual de Recursos Hídricos (2018). Plano estadual de recursos hídricos do estado do Espírito Santo. Macroproduto 5 – Documento consolidado do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Caderno Diagnóstico. Vitória: 2018.

BRASIL (2000). Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

CMP (2020). Aliança para Medidas de Conservação. Padrões Abertos para a Prática da Conservação, versão 4.0. CMP, 2020. 90p.

CONAMA (2006). Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006. Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências.

ESPÍRITO SANTO (1990). Decreto Nº 2.993-N, de 05 de junho de 1990. Cria o Parque Estadual de Setiba e dá outras providências.

ESPÍRITO SANTO (1994). Lei Estadual nº 4.903, de 02 de maio de 1994. Denomina Parque Estadual Paulo César Vinha o Parque Estadual de Setiba/ES.

ESPÍRITO SANTO (2010). Lei Estadual nº 9.426, de 14 de junho de 2010. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC, estabelece critérios e normas para criação, implantação e gestão das unidades de conservação no Estado do Espírito Santo.

ESPÍRITO SANTO (2013). Lei nº 10.094, de 15 de outubro de 2013. Estabelece normas para a utilização pública dos Parques Estaduais.

ESPÍRITO SANTO (2022). Decreto nº 5237-R, de 25 de novembro de 2022. Declara as espécies de fauna ameaçadas de extinção no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

FORTES, P.T.F.O. et al. (2014). Carta geológica: folha SF.24-V-B-IV Guarapari. Belo Horizonte: CPRM, 2014. Escala 1:100.000.

GUARAPARI (2016). Lei Complementar nº 090/2016. Dispõe sobre a política de desenvolvimento e ordenamento territorial, institui o Plano Diretor do Município de Guarapari – PDM e dá outras providências.

GUARNIER J. C. et al. (2022). Lista de espécies do Parque Estadual Paulo César Vinha. In: Catálogo de Plantas das Unidades de Conservação do Brasil. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://catalogo-ucs-brasil.jbrj.gov.br>. Acesso em 06/05/2024.

IEMA. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (2007). Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha – Espírito Santo.

IEMA. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (2012a). Nota Técnica CAP nº 003-2012. Regularização Fundiária do Parque Estadual Paulo César Vinha – PEPCV.

IEMA. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (2012b). Regularização Fundiária do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha – PEPCV. Sistematização das informações na área da EMESA/COMDUSA. IEMA / Emmanuel Bersan Pinheiro e Sérgio Martins Filho (Lobão). 50 f.

IEMA. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (2021). Termo de Referência para Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha, 29 p., março de 2021.

IEMA (2025). Parque Estadual Paulo César Vinha. Disponível em: <https://iema.es.gov.br/pepcv>. Atualizado: 01/07/2025.

ICMBio (2018). Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais (2018: Brasília, DF) / Organizadores: Ana Rafaela D'Amico, Erica de Oliveira Coutinho e Luiz Felipe Pimenta de Moraes. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: ICMBio, 2018. 208 p.

ICMBio (2025). Informação Técnica nº 11/2025-RAN Goiânia-GO/DIBIO/ICMBio. Modificação da Proposta de Zoneamento do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha (PEPCV).

INCAPER. Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (2023). Programa de assistência técnica e extensão rural: PROATER 2020-2023. Guarapari (ES).

INMA. Instituto Nacional da Mata Atlântica (2021). Síntese da biodiversidade em unidades de conservação no estado do Espírito Santo / Instituto Nacional da Mata Atlântica. – Santa Teresa, ES: Instituto Nacional da Mata Atlântica. 540 p.

MMA. Ministério do Meio Ambiente (2006). Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. 6.ed. aum. Ministério do Meio Ambiente (MMA) / Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF), Brasília, 2006.

MMA. Ministério do Meio Ambiente (2022). Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022. Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

NUBIO/IEMA (2025). Nota Técnica Nº 06/2025. Proposta Preliminar de Zoneamento – Parque Estadual Paulo César Vinha – PEPCV.

PEREIRA, O. J. (2022). Restinga no Espírito Santo: vegetação, flora e distribuição geográfica das espécies. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, ES.2022. 684 p.

SALT (2024). Plano de Trabalho para Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha - Espírito Santo.

SALT (2024). Diagnóstico Preliminar do Parque Estadual Paulo César Vinha - Espírito Santo.

SALT (2025a). Relatório da Oficina Consultiva do Parque Estadual Paulo César Vinha - Espírito Santo.

SALT (2025b). Relatório da Oficina de Planejamento Participativo do Parque Estadual Paulo César Vinha - Espírito Santo.

SALT (2025c). Relatório da Oficina de Zoneamento do Parque Estadual Paulo César Vinha - Espírito Santo.

## **9. ANEXOS**

ANEXO I. Diagnóstico do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.

ANEXO II. Modelo Situacional do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.

ANEXO III. Programas de Manejo do Parque Estadual Paulo César Vinha/ES.



Execução

SALT

Contratante

